

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDELA

ATA N.º 08/2021

REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 23 DE ABRIL

- Presidente:** - *Júlia Maria de Almeida Lima e Sequeira Rodrigues*
- Vereadores Presentes:** - *Deolinda do Céu Lavandeira Ricardo*
- *Orlando Ferreira Pires*
- *Manuel Carlos Pereira Rodrigues*
- *Vera Cristina Quintela Pires Preto*
- *Sílvio António dos Santos*
- *José Miguel Romão Cunha*
- Ata da Reunião anterior** - **Aprovada por unanimidade, dispensando a sua leitura por ter sido previamente distribuída a todos os membros do executivo.**
- Secretariou:** - *Esmeralda Emília Rebelo Fidalgo Pinto*
Jurista
- Hora de Abertura:** - **18h30min**
- Local da Reunião:** - **Realizada por Videoconferência na Plataforma Zoom**

Antes da Ordem do Dia

Abertura da Reunião de Câmara.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Boa tarde a todos. Caras e Caros Senhores Vereadores, Dr.ª *Esmeralda Pinto*, Setor de Apoio aos Órgãos Municipais, público presente.

A primeira referência é relativamente à situação pandémica, como tem sido habitual ao longo dos últimos meses, infelizmente. Quanto à situação do concelho, o número de casos tem diminuído com a recuperação de alguns infetados. Ontem, segundo o relatório, tínhamos 10 casos, portanto, a situação melhorou substancialmente nos últimos dias.

Continuamos com o processo de vacinação no Centro de Vacinação, o rastreio também, em todas as situações preconizadas com a Direção Geral de Saúde. Neste momento, a Câmara Municipal está a assegurar o transporte, aquando do contacto do Enfermeiro ou Médico de Família com os utentes que vêm ser vacinados é facultado o transporte. A situação já está mais estabilizada, sendo que também os Bombeiros Voluntários de Mirandela e de Torre de Dona Chama estão a prestar esse serviço à Câmara Municipal, no sentido de podermos transportar pessoas com mobilidade reduzida.

Estão também a decorrer os Censos 2021. Fazer uma referência a todos os colaboradores dos Censos 2021, que é uma competência do Instituto Nacional de Estatística, mas que têm estado envolvidas diversas pessoas do concelho com a devida coordenação e o Instituto Nacional de Estatística que tem tido, ao longo destes meses que têm estado em Mirandela, a colaboração da Câmara Municipal.

Hoje celebramos o Dia Mundial do Livro e do Direito de Autor. Houve uma iniciativa da Biblioteca Municipal Sarmento Pimentel, liderada pelo nosso Bibliotecário e também de todos os colegas que estão lá a trabalhar, o Dr. *Pedro Sinde*, da Chefe de Divisão, Dr.ª *Fátima Fontoura* e também da Senhora Vereadora da Cultura, no sentido de em todo o concelho termos livros suspensos nas árvores. Felizmente durante a manhã esteve um tempo bom e, por isso, houve muita afluência, quer na cidade, quer na vila e nas aldeias. Acho que é uma excelente iniciativa que temos de nos orgulhar, também neste período pandémico em que as pessoas estão mais isoladas, podendo-se confortar com a leitura de um livro. É também essa a obrigação do Município de Mirandela.

Celebramos este ano os 40 anos do Museu Armindo Teixeira Lopes com iniciativas do Museu. Fazer também uma referência à iniciativa que está agendada para o próximo dia 25 de abril. Uma cerimónia restrita, com todas as condições de segurança. Vai ser realizada aqui, com convites muito restritos para que possamos estar todos em segurança. Infelizmente já aconteceu no ano passado e este ano tivemos que fazer uma cerimónia adaptada à situação que vivemos.

No próximo dia 30 de abril faremos a Assembleia que vai realizar-se no Auditório da Fundação Salesiana, em virtude de o INATEL estar ocupado com o Centro de Vacinação.

Estou naturalmente disponível para todas as questões que queiram colocar.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Regimento.

----- O Senhor Vereador *MANUEL RODRIGUES* disse: Boa tarde a todos. Cumprimento a Senhora Presidente, os Senhores Vereadores, a Dr.ª *Esmeralda Pinto* e o Setor de Apoio aos Órgãos Municipais.

Antes de fazer uma pequena intervenção, quero dizer que iremos intervir na Prestação de Contas 2020 e, eventualmente, num ponto ou outro iremos pedir os esclarecimentos que acharmos oportunos.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Tempo para Análise de Documentos.

----- O Senhor Vereador *MANUEL RODRIGUES* disse: “Não querendo ser repetitivo, no entanto tenho que voltar a falar neste assunto. Nunca os Vereadores da Oposição tiveram tão pouco tempo para analisar os documentos que vêm às Reuniões de Câmara, não estou a pôr em causa o que assumimos com a Senhora Presidente relativamente à prestação de contas, agora quando verificamos a agenda da Reunião de Câmara e vemos a dimensão dos pontos é impossível estarmos preparados para discuti-los e dar o nosso contributo.

Com isto, nem a Senhora Presidente nem nós estaremos a dar um bom exemplo para a democracia.”

Para já, queria só fazer este reparo, não colocando em causa as contas, colocando, sim, em causa a dimensão, que para nós é extremamente complicado podermos discutir os pontos e abordá-los de outra forma.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Em resposta ao Senhor Vereador *Manuel Rodrigues*, fazer uma referência ao trabalho exemplar que foi feito pelos serviços da Divisão de Administração Geral. Bem sabemos que esta reunião teve um ligeiro adiamento de 24 horas para podermos assegurar o cumprimento daquilo que é a nossa obrigação, mas também fazer referência, e mais à frente na discussão da Prestação de Contas podemos abordar isso, ao novo sistema contabilístico a que estamos neste momento sujeitos e aos vários problemas que houve relativamente à aplicação Medidata.

Acredito que tenha de haver da parte de todos um esforço suplementar para análise dos documentos, mas posso dizer e adiantar, desde já, que houve empenho da parte de todos e foram bastantes as pessoas que estiveram envolvidas neste documento, lideradas pelo Senhor Vereador *José Cunha*, no sentido de que os documentos pudessem estar prontos de forma atempada para os Senhores Vereadores da Oposição analisarem.

De facto, o cumprimento do prazo legal foi efetuado. No entanto, reconhecemos a dificuldade da análise de todos os documentos.

A verdade é que, pese embora ao longo dos últimos anos o sistema era o POCAL, neste momento a Prestação de Contas teve de ser em SNC-AP e trouxe muitos problemas na consolidação dos documentos. Aqui faço um reconhecimento do trabalho dos colaboradores e agradeço em nome de todos nós, do Executivo Municipal, o trabalho de excelência que foi feito.

Reconheço, apesar de tudo, a dificuldade da análise dos documentos. No entanto, também apelo à vossa compreensão por esta situação, uma vez que não dependeu de nós, também estávamos dependentes das aplicações informáticas e, por isso, agradeço a compreensão de todos.

----- O Senhor Vereador *JOSÉ CUNHA* disse: Boa tarde a todos. Se me permitem, creio que o que o Senhor Vereador *Manuel Rodrigues* estava a referir não era o atraso da Prestação de Contas, mas sim a dimensão da agenda.

----- O Senhor Vereador *MANUEL RODRIGUES* disse: Era isso que ia referir. Eu percebo e nisso fomos os primeiros a disponibilizarmo-nos para compreender a situação, tanto foi que houve colaboração de ambas as partes. No entanto, aquilo que pedia à Senhora Presidente é que atendendo a este assunto ser já um assunto complicado, fomos sobrecarregados com uma agenda que impossibilitou de podermos olhar para todos os pontos da forma como queríamos abordá-los.

Estou a referir-me mais ao conteúdo da agenda e não ao ponto específico da Prestação de Contas. Isso percebo e estamos aqui para colaborar. Pedia era compreensão na dimensão da agenda, porque depois não conseguimos dar resposta àquilo que pretendemos.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Temos Assembleia Municipal no próximo dia 30 de abril e havia aqui algumas questões que estavam dependentes, quer de Assembleias Gerais, por exemplo, o processo de fusão, quer o Contrato-Programa com a MirCom que foi o compromisso que estabelecemos, portanto, teria que ser presente a esta Reunião de Câmara.

Em relação às Medidas Excepcionais de Apoio Sanitário, Económico e Social, este assunto tem de ser ratificado e a transferência de competências no âmbito da Ação Social também tem que ir à Assembleia Municipal. Portanto, existe uma série de pontos que têm de ser incluídos na agenda da Assembleia Municipal e, por isso, peço a vossa compreensão, eu entendo a dificuldade que têm na análise dos documentos.

O Plano de Transportes Escolares também foi aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

Assim, há uma série de documentos que têm de ser presentes a Sessão de Assembleia Municipal, pelo que estão presentes hoje na Reunião de Câmara.

Julgo que o documento mais complexo, sob o ponto de vista da análise, será a Prestação de Contas. No entanto, apelo à vossa compreensão, porque são documentos que têm de ir à Assembleia Municipal e temos que os aprovar primeiro em sede de Reunião de Câmara.

----- O Senhor Vereador *MANUEL RODRIGUES* disse: Apenas uma sugestão. Percebo perfeitamente que a agenda estava um pouco condicionada à própria Assembleia Municipal. Como facilidade que podia ser dada aos membros da

Oposição era alguns pontos que já estariam certamente estabelecidos, poderiam ter sido enviados, não tendo que ser enviados todos ao mesmo tempo. Isso iria facilitar-nos a leitura e o aprofundamento de alguns pontos se fossem enviados antes do limite do envio da agenda. Era só nesse sentido que estava a pedir essa compreensão.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Normalmente enviamos a agenda e a documentação. Não enviamos de forma faseada, até porque pode depois trazer a compreensão mais dificultada.

Este é um problema recorrente. Já há muitos anos que os Senhores Vereadores que estão na Oposição têm sempre esse problema na análise de documentos, ainda que com alguma experiência adquirida se consiga fazer uma análise mais facilitada.

Alguns temas que estão presentes na agenda de hoje são temas que já vinham de outras reuniões, portanto, facilitará a sua análise. Contudo, compreendo a situação, lamento-a, mas de facto não foi possível fazer de outra forma, até porque o Setor de Apoio aos Órgãos Municipais ainda terá que enviar a Ordem de Trabalhos da Assembleia Municipal e todos sabemos que também estamos num período mais complicado, algumas pessoas em teletrabalho, outras em regime presencial.

Assim, apelo à vossa compreensão e ao vosso empenhamento, que eu sei que é total.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Ordem do Dia

01 – Órgãos da Autarquia (OA).

01/01 – Atividade do Posto de Comando Operacional – COVID-19.

----- Foi presente uma Informação subscrita pela Coordenadora Municipal de Proteção Civil *Maria Gouveia* em 19/04/2021, com o seguinte teor:

“POSTO DE COMANDO OPERACIONAL DE MIRANDELA

RELATÓRIO DE ATIVIDADE

01 a 17 de abril de 2021

Em conformidade com a evolução epidemiológica da doença COVID-19 no concelho de Mirandela, têm vindo a ser adotadas diversas medidas cuja efetivação tem como objetivo a contenção e a mitigação da propagação do vírus SARS-CoV-2. Nesse sentido, desde o dia 16 de março, que o Posto de Comando Operacional de Mirandela tem estado ativo, sito no Pavilhão B da Reginorde, tendo, no dia 8 de junho, sido transferido para o Edifício da Cadeia Velha.

Entre os dias **01 e 17 de abril de 2021**, as atividades realizadas no Posto de Comando Operacional compreendem:

ATIVIDADE	DIAS	OBSERVAÇÕES
Reunião do Centro de Coordenação Operacional Municipal	07 e 14/04	- Evolução da situação epidemiológica no Concelho - Atividade no Posto de Comando Operacional de Mirandela
Reunião com a Divisão de Educação, Ação Social, Desporto e Juventude (Serviço de Educação)	15 e 16/04	- Organização da realização de testes antigénio COVID-19 aos colaboradores do Município colocados em creches, pré-escolar e 1º ciclo
Reunião no Centro de Vacinação de Mirandela	07/04	- Procedimento face ao transporte de pessoas para vacinação
Reunião com os Clubes Desportivos	07/04	- Procedimentos face ao desconfinamento de modalidades desportivas de médio risco
Prorrogação da Declaração de Alerta de Âmbito Municipal	15/04	- Exclusão de medidas, derivadas da Estratégia de levantamento de medidas de confinamento de acordo com a Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2021 de 13 de março
Promoção da realização de testes antigénio COVID-19 aos colaboradores do Município colocados em creches, pré-escolar e 1º ciclo	04 e 17/04	- Testes antigénio à COVID-19 realizados no Hospital Terra Quente e no Centro de Rastreio COVID-19 (Reginorde)
Promoção da realização de testes antigénio COVID-19 aos colaboradores do Município que exercem funções no Centro de Vacinação de Mirandela	04 e 17/04	- Testes antigénio à COVID-19 realizados no Hospital Terra Quente e no Centro de Rastreio COVID-19 (Reginorde)

Leitura e interpretação de legislação	---	<ul style="list-style-type: none"> - Decreto n.º 7/2021 de 17 de abril - Decreto n.º 6/2021 de 3 de abril - Decreto n.º 6-A/2021 de 15 de abril - Decreto-Lei n.º 26-B/2021 de 13 de abril - Decreto do Presidente das República n.º 41-A/2021 de 14 de abril - Lei n.º 13-A/2021 de 5 de Abril - Lei n.º 13-B/2021 de 5 de abril - Resolução da Assembleia da República n.º 114-A/2021 de 14 de abril
Visita ao Auditório dos Salesianos de Mirandela	12/04	<ul style="list-style-type: none"> - Verificação das condições para realização da Reunião de Assembleia Municipal de Abril face à minimização da propagação do vírus SARS-CoV-2
Apoio à realização da Feira de Mirandela (Reginorde)	08 e 15/04	<ul style="list-style-type: none"> - Sensibilização e informação para a utilização correta e higienização das mãos - Desinfecção das mãos - Utilização de contador manual para contagem de entrada e saída de pessoas - Difusão de mensagem por via sonora, com recurso a carrinha
Difusão de mensagem por via sonora, com recurso a carrinha	08 e 15/04	<ul style="list-style-type: none"> - Locais para difusão de mensagem por via sonora: - Feira (Mirandela)
Cumprimento do Plano de Desinfecção	01 a 16/04	<ul style="list-style-type: none"> - Inserido no Plano Municipal de Contingência para o Novo Coronavírus
Apoio à Unidade Local de Saúde do Nordeste: - Centro de Saúde I - Centro de Saúde II	01 a 17/04	<ul style="list-style-type: none"> - Transporte de duas pessoas para realização de teste laboratorial à COVID-19 - Disponibilização de meios humanos (1 colaborador) para apoio logístico no Centro de Rastreio COVID-19 - Contacto com presidentes de junta de freguesia para identificação de pessoas com contactos esporádicos nos Centros de Saúde - Transportes para vacinação: <ul style="list-style-type: none"> - Transporte de cento e sessenta pessoas (Paradela, Fradizela, Abreiro, Lamas de Orelhão, Milhais, Passos, Mascarenhas, Cedães, Barcel, Valverde da Gestosa, Longra, Cachão, Rego de Vide, Bronceda, Guide, Suções, Mirandela, Torre de Dona Chama, Vilares da Torre, São Pedro Velho, Cabanelas, Vale de Madeiro, Vale de Asnes, Regodeiro, Múrias, Vale de Prados, Fonte Maria Gins, Valbom dos Figos, Vale de Madeiro, Navalho, Bouça, Vale da Sancha, Vale de Salgueiro, Franco, Vale Maior, Soutilha, Couços, Cobro, Vale Maior, Vale de Telhas, Ervideira, Vale de Juncal, Valbom Pitez, Quintas e Vila Boa), para vacinação COVID-19, pela Câmara Municipal - Transporte de vinte e nove pessoas (Rego de Vide, Passos, Vale de Telhas, Avidagos, Mirandela, Vale de Madeiro, Vale da Sancha, Eixes, Cachão, Lamas de Orelhão, Franco, Pereira, Caravelas, Valbom dos Figos e Abreiro) para vacinação COVID-19, pelos Bombeiros Voluntários de Mirandela - Transporte de dezassete pessoas (Ribeirinha, Guide, Fradizela, Couços, Torre de Dona Chama e Vila Nova da Rainha) para vacinação COVID-19, pelos Bombeiros Voluntários de Torre de Dona Chama

Apoio a pessoas em confinamento (Mirandela)	01 a 16/04	- Contacto e entrega ao domicílio de Kit de Emergência Alimentar e de Higiene - Encaminhamento de pedidos de apoio para o Serviço de Ação Social e para a Unidade de Saúde Local
Participação em Webinar	15/04	“Mobilização social para a implementação de microinfluenciadores”, promovido pela ANEPC e a DGS
Envio de informação relacionada com o êxodo COVID-19	---	- Registo e envio de informação para a PSP, GNR e ULSNE
Contactos com diversas individualidades / entidades	---	- Unidade de Saúde Pública - PSP - GNR - Bombeiros - Presidentes de Junta de Freguesia - Colaboradores do Município - Voluntários - Pessoas em isolamento
Distribuição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI)	---	- Colaboradores do Município - Voluntários
Gestão de email disponibilizado para apoio aos Municípios		
Identificação e colmatação de necessidades por edifício municipal e consequente implementação de medidas preventivas de propagação da doença COVID-19: colocação de dispensadores de álcool gel, fornecimento de máscaras para o atendimento ao público		
Distribuição e registo de Equipamentos de Proteção Individual a Chefes de Divisão e Encarregados, tais como, garrafas de 5 litros de álcool gel, luvas de nitrilo, dispensadores de parede, dispensadores automáticos, máscaras cirúrgicas, entre outros		
Distribuição de 2 Kit de Emergência Alimentar e de Higiene		

Entre os dias **01 e 17 de abril de 2021**, as equipas que exerceram funções no Posto de Comando Operacional foram as seguintes:

SEMANA	CÉLULA DE PLANEAMENTO	CÉLULA DE LOGÍSTICA	CÉLULA OPERACIONAL
01 a 09/04	<i>Maria Manuel Gouveia</i>	<i>Ana Rita Videira Betina Teixeira Francisco Vieira Manuela Teixeira Matilde Machado Valéria Calé Vanessa Morais</i>	<u>Motorista</u> :- Carlos Silva - José Castanheira <u>Apoio geral</u> : - António Sequeira - Armando Cepeda - Cidália Pinto - Edgar Trigo - Fernanda Morais - Florbela Pires - Jorge Fraga - Lurdes Pinto - Manuel Augusto - Manuel Vilarinho
12 a 17/04	<i>Maria Manuel Gouveia</i>	<i>Ana Rita Videira Betina Teixeira Francisco Vieira Manuela Teixeira Matilde Machado Valéria Calé Vanessa Morais</i>	<u>Motorista</u> :- Carlos Silva - José Castanheira <u>Apoio geral</u> : - António Sequeira - Armando Cepeda - Cidália Pinto - Edgar Trigo - Fernanda Morais - Florbela Pires - Jorge Fraga - Lurdes Pinto - Manuel Augusto - Manuel Vilarinho

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

01/02 – 2.ª Sessão Ordinária da Assembleia Municipal.

----- O Senhor Presidente da Assembleia Municipal *Lúis Guimarães*, deu entrada com um ofício com o seguinte teor:

“Solicito a V.ª Ex.ª, que se digne informar os Senhores Vereadores na próxima Reunião do Executivo, da 2.ª Sessão Ordinária da Assembleia Municipal, com início às **09h30m**, do dia **30 de abril** (sexta-feira e Sábado), no **Auditório do Centro Juvenil Salesiano de Mirandela**.

Com os melhores cumprimentos.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

01/03 – Aprovação da Ata de 08 de abril.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Ata da Reunião do passado dia 08 de abril de 2021.

02 – Conhecimento de Despachos.

02/01 – DOMU – Serviço de Licenciamento de Obras Particulares.

----- Foram presentes as seguintes informações subscritas em 15 de abril, pelo Senhor Vice-Presidente *Orlando Pires* que a seguir se transcrevem:

“INFORMAÇÃO N.º 07/2021

Em conformidade com o estabelecido na Reunião de Câmara de 06 de novembro de 2017 e perante as competências em mim delegadas e subdelegadas por Despacho da Presidente da Câmara Municipal de 06 de novembro de 2017, cumpre informar o Executivo Municipal das decisões tomadas durante o período compreendido entre 01 de abril e 15 de abril de 2021.

Autorizações de Utilização Deferidas

16/21 – Manuel Vilardouro Rua – Habitação – Bairro Novo – Soutilha;

18/21 – Rute Teresa Chairó Fonseca – Habitação – Lugar do Penedo – Frechas;

19/21 – Fernando Jorge Alves Garcia – Habitação – Rua da Escola Preparatória – Mirandela.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

“INFORMAÇÃO N.º 08/2021

Em conformidade com o estabelecido na Reunião de Câmara de 06 de novembro de 2017 e perante as competências em mim delegadas e subdelegadas por Despacho da Presidente da Câmara Municipal de 06 de novembro de 2017, cumpre informar o Executivo Municipal das decisões tomadas durante o período compreendido entre 01 de abril e 15 de abril de 2021.

Licenciamentos Deferidos

3/17 – José das Neves e Herdeiros, Lda. – Posto de Abastecimento de Combustíveis Líquidos – S. Sebastião – Mirandela.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

02/02 – DAG – Subunidade Orgânica Contratação Pública.

----- Para conhecimento dos Senhores Vereadores, foi presente o Mapa das Empreitadas e a Listagem dos contratos de aquisição de serviços celebrados ou renovados durante o ano de 2021, atualizados em 19 de abril, que se dão por reproduzidos.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

02/03 – OA – Certificação Legal de Contas – Fernando Peixinho & José Lima, SROC, Lda. - Relatório Anual 2020.

----- Foi presente o Relatório Anual de Auditoria, subscrito por Fernando Peixinho & José Lima, SROC, Lda., com a seguinte Introdução, Âmbito e Conclusões:

“Introdução

O presente relatório é emitido nos termos da alínea d), do n.º 2 do art.º 77.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro e, subsidiariamente, no cumprimento dos deveres de fiscalização previstos no Código das Sociedades Comerciais e também tendo em atenção as disposições insertas no Estatuto do Revisor Oficial de Contas, consubstanciado na Lei n.º 140/2015, de 7 de setembro.”

“Âmbito

Procedemos à revisão legal desse Município e ao exame das suas contas relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020, de acordo com Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas e com a profundidade considerada necessária nas circunstâncias. Em consequência do exame efetuado emitimos a respetiva Certificação Legal das Contas.

Pelo facto de ter entrado em vigor o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) os trabalhos que efetuamos estão condicionados pela alteração do referencial contabilístico o qual nos exige a verificação dos documentos de encerramento do ano anterior sem que, no entanto, tenha sido feita a reexpressão desses valores de acordo com o novo normativo contabilístico aplicável. Por tal facto, as condições de cumprimento da característica da comparabilidade serão sempre sujeitas às alterações introduzidas pela aplicação do novo normativo (SNC-AP).”

“Conclusões

No decorrer do trabalho efetuado, não detetámos qualquer situação que ponha em causa o cumprimento da legalidade, salvo os aspetos já referidos, quer em relação às leis aplicáveis, quer em relação ao orçamento e plano aprovados pela Assembleia Municipal.

Em nossa opinião o relatório e contas apresentado pelo Município de Mirandela, tendo em atenção a Certificação Legal das Contas e o presente Relatório, apresenta de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materialmente relevantes, a posição financeira do Município e o resultado das suas operações.

Aproveitamos, ainda, a oportunidade para agradecer a colaboração prestada por todos os serviços da Câmara Municipal e designadamente do pessoal da Unidade Orgânica Administrativa Geral.”

----- Vem acompanhado de diversa documentação, que se dá por reproduzida.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* em 20/04/2021, exarou o seguinte Despacho:

“À Reunião de Câmara.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Submeter este Relatório à apreciação da Assembleia Municipal.

03/OA – Prestação de Contas 2020.

----- Foi presente a Prestação de Contas 2020 em 20/04/2021, com a seguinte Nota Explicativa:

“A publicação do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, e da nova Lei de Enquadramento Orçamental (LEO), aprovada pela Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, abre caminho a uma reforma da contabilidade na Administração Pública.

E apesar dos sucessivos adiamentos na implementação, fruto de problemas de operacionalidade, foi determinado pela Lei do Orçamento de Estado para 2019, que os municípios terão de apresentar as demonstrações financeiras de 2020 com base em SNC-AP, e dar início ao processo de transição, promovendo a equivalência do plano de contas e respetivos ajustes, com vista à adoção obrigatória das Normas de Contabilidade Pública do SNC-AP.

A adoção do SNC-AP visa colmatar alguma fragmentação do anterior modelo, e a aplicação de um único normativo para toda a administração pública, promovendo a harmonização contabilística, fomentando o alinhamento entre a contabilidade pública e as contas nacionais, uniformizar procedimentos, melhorando a transparência das contas públicas, contribuir para a satisfação das necessidades dos utilizadores da informação, nomeadamente o relato orçamental e financeiro das entidades públicas. Este sistema passa a integrar um modelo multidimensional que interliga de forma consistente a contabilidade Orçamental, Patrimonial e de Gestão, com base numa estrutura conceptual e num conjunto de normas que ditam os princípios associados ao reconhecimento e à mensuração dos diferentes elementos das demonstrações financeiras.

Segundo o “Manual de Implementação” as entidades públicas sujeitas ao SNC-AP terão de preparar o balanço de abertura relativo ao exercício do ano da implementação de acordo com o novo normativo, o que implica um conjunto de ajustamentos ao último balanço preparado de acordo com os anteriores normativos de contabilidade pública. Na transição para SNC-AP, não existe a obrigação de reexpressar o comparativo das demonstrações financeiras de acordo com o SNC-AP, o que faz com que a comparabilidade no ano da transição seja perdida, sendo a mesma retomada com as demonstrações financeiras no ano seguinte.

A organização e documentação das contas do Município de Mirandela segue o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, o Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, com as alterações introduzidas e a Resolução n.º 2/2020 de 23 de Dezembro de 2020 do Tribunal de Contas.

E no cumprimento da alínea i) do n.º 1, do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), bem como do n.º 1 do art.º 76.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro o Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (RFALEI), o Executivo Municipal vem apresentar os documentos de Prestação de Contas do Município de Mirandela, referentes ao na económico de 2020.

As disposições legais, citadas anteriormente, dispõem que os documentos de Prestação de Contas, após serem aprovados em reunião da Câmara Municipal, devem ser submetidos à apreciação e votação da Assembleia Municipal na Sessão Ordinária do mês de abril do ano seguinte aquele a que respeita, conforme determina a alínea 1) do n.º 2 do art.º 25.º da citada Lei.

De referir que o ano 2020, foi vivido a um nível mundial e global um momento crítico, com o surto pandémico provocado pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2), que deu origem à doença denominada COVID-19, criando uma situação de emergência de saúde pública cujos contornos são incertos para todos e todas as entidades, quer públicas, quer privadas.

Em 18 de março de 2020 foi decretado o estado de emergência em Portugal, através do Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020, de 18 de março, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública, ocasionada pela COVID-19 enquanto pandemia internacional.

No âmbito da resposta que foi requerida ao Estado Português para o combate ao surto de COVID-19, foram publicados sucessivos diplomas estabelecendo medidas excecionais e temporárias relativas à situação epidemiológica do novo Coronavírus – COVID-19. E em 13 de março, foi publicado o Decreto-Lei n.º 10-A/2020 que “Estabelece medidas excecionais e temporárias relativas à situação epidemiológica do novo Coronavírus – COVID-19”. Este diploma governamental foi objeto de ratificação pela Assembleia da República, através da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março.

O presente Relatório tem como finalidade complementar e disponibilizar de uma forma sintética e clara, um conjunto de elementos e de informações para uma melhor análise da situação económica e financeira do Município de Mirandela durante o ano 2020.”

----- Vem acompanhada dos documentos de Prestação de Contas, referentes à Gerência de 2020, organizados em conformidade com o SNC-AP, os quais se dão por reproduzidos.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* em 20/04/2021, exarou o seguinte Despacho:

“À Reunião de Câmara.”

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Relativamente à Prestação de Contas de 2020, já fiz o devido reconhecimento pelo trabalho que foi feito, mas teria aqui algumas questões que poderei já referir, sob o ponto de vista objetivo e sintético, de forma muito resumida.

A Prestação de Contas do ano de 2020 é apresentada segundo o novo normativo contabilístico, o SNC-AP.

A Lei do Orçamento de Estado para 2019, determinou que os Municípios terão que apresentar as demonstrações financeiras de 2020 com base no SNC-AP e dar início ao processo de transição, promovendo equivalência do plano de contas e respetivos ajustes, com vista à adoção obrigatória das Normas de Contabilidade Pública do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, o que implica um conjunto de ajustamentos ao último balanço preparado de acordo com os anteriores normativos de contabilidade pública, o POCAL, o que faz com que a comparabilidade no ano de transição, 2020, seja perdida, sendo a mesma retomada com as demonstrações financeiras no ano seguinte.

Relativamente à contabilidade orçamental, a receita efetiva foi, em 2020, de 24.937.361,93 € e a despesa no montante global de 24.683.624,89 €. Em termos de taxas de execução constata-se que a taxa de execução ao nível da receita atingiu o valor de 83,9% e o grau de execução da despesa atingiu um valor de 83,1%. Julgo terem sido as maiores taxas de execução, pelo menos nos últimos anos.

A receita com o Imposto Municipal sobre Imóveis tem vindo a diminuir ao longo dos últimos anos devido à política que o Município de Mirandela tem colocado em curso, e que no ano de 2020 foi reduzida para a taxa de 0,325%, para devolver poder de compra aos munícipes. O Imposto Único de Circulação e no Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas, ambos diminuíram face ao ano anterior.

A receita proveniente da faturação de consumo de água, saneamento e resíduos sólidos é a que mais se destaca. O valor das rubricas outras receitas correntes foi de 348.740,45 €.

Houve uma diminuição em quase todas as receitas correntes, comparativamente ao período homólogo, resultado da aprovação de medidas de apoio às famílias e empresas devido ao surto pandémico provocado pelo Coronavírus, nomeadamente a isenção da fatura do mês de março a todos os consumidores, no valor de 232.076,12 €, como a isenção do pagamento de parquímetros e residência de estudantes, durante o período de encerramento de comércios e escolas decretado pelo Governo.

Em relação à despesa, a despesa corrente paga em 2020 totalizou um montante de 19.571.890,92 €, apresentado uma taxa de execução de 86,1%.

Da análise dos quadros, que podem ver no documento que foi enviado, e ao nível das despesas correntes pagas no ano de 2020, a Aquisição de Bens e Serviços (9.114.271,81 €) assume-se como o grupo de despesas com maior expressão dentro das despesas correntes, obtendo um peso de 43,94%, seguido de imediato pelas despesas com pessoal (6.943.667,55 €) com o peso de 37,87%.

Na aquisição de bens, foram as rubricas de aquisição de bens de limpeza e higiene, vestuário e artigos pessoais, alimentações-refeições confeccionadas e outros bens foram os que verificaram um maior agravamento da despesa comparativamente ao ano anterior. Tendo havido um investimento em equipamentos de proteção individual para os trabalhadores e em desinfetantes, também máscaras, viseiras e luvas. A aquisição de água teve um elevado aumento, resultado do pagamento na totalidade do acordo de regularização de dívida.

Destacando-se em contrapartida uma redução nos combustíveis, refeições escolares, uma vez que as escolas estiveram fechadas devido à pandemia COVID-19.

Os apoios concedidos durante o ano de 2020, a título de transferências correntes resultam de uma política municipal cujo objetivo foi continuar a promover o desenvolvimento cultural, desportivo e social face aos efeitos económicos, sociais e financeiros da COVID-19.

Apesar da pandemia que ocorreu no ano de 2020 da COVID-19, ter afetado as obras e em alguns casos houve a suspensão total, ainda que temporária, dos trabalhos, o Município ainda realizou investimentos no total de uma despesa paga no valor de 3.280.006,28 € previstos no Plano Plurianual de Investimentos.

Relativamente à contabilidade patrimonial, no balanço em 2020, o ativo do Município de Mirandela atingiu os 64.860.610,09€ o que significa uma diminuição em resultado dos reajustes e procedimentos de regularização da transição para o novo normativo contabilístico e ainda em resultado da regularização dos investimentos em curso, desde 2002 até 2019, que já se encontravam em utilização pelo Município, e que foram regularizados na transição para 2020, sendo inventariados os que já cumpriam requisitos e regularizados para resultados transitados, os que não deviam ser capitalizados. Esta operação resultou numa redução de 18.326.166,53 € no ativo não corrente face ao ano anterior. Quanto aos novos inventários decorrentes da mencionada operação, sofreram o registo extraordinário de depreciações provocando a diminuição do seu valor escriturado. Isto foi a regularização da Conta 44.

Na transição do normativo contabilístico foi também contemplado o ajustamento dos Investimentos Financeiros, que não se encontravam no inventário do património.

O total do Património Líquido é no final de 2020 de 49.448.932,16 €, tendo-se registado uma variação positiva face ao ano anterior, esta variação é justificada em grande parte pelos registos da conversão do POCAL para SNC-AP, designadamente os subsídios de investimento (anterior rubrica 27.4.5 integrante do Passivo) é agora reconhecida na rubrica 59.3 – Transferências e Subsídios de Capital, parte integrante do Património Líquido. A alteração do CIBE para o Classificador Complementar 2, também originou alterações na rubrica de Resultados Transitados, que foi inclusive afetada pela regularização dos Investimentos em Curso. Foram ainda reconhecidos ajustamentos nas participações financeiras por via da aplicação do método de equivalência patrimonial.

Em 2020, o valor do Passivo cifrou-se em 15.411.677,93 €, tendo registado uma muito significativa redução face aos anos anteriores, grande parte desta variação deveu-se à alteração do registo dos Subsídios ao Investimento, tal como foi referido. Outra grande redução verificou-se na dívida a fornecedores que baixou cerca de 44,00%, comparativamente a 2019. Verificou-se ainda uma redução no montante global em provisões de processos judiciais, fruto do término de alguns processos e da revisão favorável da perspetiva de desfecho de outros.

Em 2020 o valor da dívida total encontra-se abaixo dos limites legais, abaixo de 1,5 vezes da média da receita corrente cobrada, sendo o seu limite para este ano de 29.295.546,00 €, sendo o montante da dívida total de 10.835.786,00 €, permitindo ao Município de Mirandela ter uma margem absoluta de 18.459.760,00 € até ao limite do endividamento. Estes resultados demonstram a solidez que o Município de Mirandela tem atingido nos últimos anos, em 2020 o valor da dívida total é somente quase um terço do limite do endividamento.

Outro aspeto muito positivo é que em 2020 o valor da dívida total (10.835.786,00 €) é quase metade do valor da receita corrente (20.014.307,00 €).

Em 2020, o Município de Mirandela conseguiu manter o seu objetivo de solidificar e recuperar financeiramente a sua capacidade económico-financeira, reduzindo a sua dívida em 3.654.754,00 € (-25,22%).

Nos últimos três anos de gestão deste Executivo a recuperação financeira tem sido notória, reduzindo a dívida total em 7.847.023,00 € (42%), passando de 18.682.809,00 € em 31 de dezembro de 2017, para 10.835.786,00 € a 31 de dezembro de 2020.

Esta sumula desta Prestação de Contas é de facto resultado de um trabalho que tem sido liderado pelo Vereador *José Cunha* e da Divisão de Administração Geral, com a participação de todos os membros do Executivo e de todos os colaboradores da Câmara Municipal a quem agradeço todo o trabalho que tem sido feito de gestão, rigor e transparência financeira que tem sido conseguido, em particular também neste ano difícil que o Município de Mirandela viveu, mas ao longo dos últimos três anos.

Para já é tudo, estamos disponíveis para as questões que forem colocadas.

----- O Senhor Vereador *MANUEL RODRIGUES* disse: “A Prestação de Contas é um dos documentos mais importantes que este Órgão vota, é o momento do Executivo prestar contas aos munícipes sobre a atividade desenvolvida durante todo o ano.

Este é um documento que deveria ser disponibilizado com o tempo necessário para uma análise mais cuidada, facto que não se entende, principalmente num ano em que o prazo para a sua apreciação e votação em Assembleia Municipal foi prorrogado até 30 de junho, tendo este Executivo a possibilidade de, este ano, conduzir todo este processo com alguma serenidade não o aproveitou.

Em primeiro lugar queríamos felicitar todos os trabalhadores deste Município que colaboraram na implementação do SNC-AP, acreditamos que não tenha sido um processo fácil, tanto na implementação como na preparação da primeira Prestação de Contas neste novo referencial contabilístico. Tarefa dificultada pela exigência do Executivo em apresentar os documentos nesta Reunião quando, conforme já referimos, o podia fazer num período temporal mais alargado.

Posto isto, passemos à análise possível. Optamos por fazer uma comparação ao ano de 2017, por considerarmos que é a análise que melhor espelha o caminho seguido por este Executivo durante estes três anos.

O Orçamento de 2020 foi aprovado com o valor total de 35.932.813 €, tendo sido revisto para 29.705.023 €, ou seja, foi alvo de uma redução de quase 6.300.000 €, que permitiu alcançar uma taxa de execução de 83%. Atentos ao valor inicial do orçamento, a execução, da despesa e da receita, seria de apenas 69%. Este é o indicador que revela a verdadeira execução do orçamento, pois é aquele que considera o valor inicialmente previsto.

Atentos aos mapas orçamentais disponibilizados, verificamos que as receitas correntes superam as despesas correntes em apenas 442.000 €. Uma das regras de ouro das finanças locais é o equilíbrio orçamental corrente, que determina que as receitas correntes cobradas deve ser pelo menos iguais às despesas correntes acrescidas das amortizações médias de empréstimos de Médio e Longo Prazo. Em 2020, esta regra não foi cumprida e, ainda que excecionalmente, no âmbito da pandemia, a aplicação desta regra tenha sido suspensa, fechar o ano com um saldo corrente deficitário em 787.000 € não se afigura como um bom indicador.

No relatório de gestão justifica-se parte desde défice com o pagamento das faturas às Águas do Norte, ora a suspensão desta regra definida no diploma que regula o Regime Excepcional para promover a capacidade de resposta das autarquias locais no âmbito da pandemia da doença COVID-19, pelo que parece-nos que a intenção do legislador era justificar o não cumprimento desta regra com despesas enquadráveis na resposta à pandemia, o que parece que não foi o caso neste Município.

A receita total em 2020 foi de 24.937.000 €, o que relativamente a 2017 representa um aumento de 3.756.000 €, quase metade deste aumento deveu-se ao incremento das transferências do Orçamento do Estado.

Ainda na parte da receita, e porque este foi um assunto duramente criticado pelo atual Executivo e que todos os anos temos feito questão de registar, o valor por cobrar relativo à faturação de água aos consumidores aumentou mais de 111.000 € relativamente ao ano de 2017.

A despesa total aumentou 4.177.000 € relativamente ao exercício de 2017. Este aumento foi canalizado para as seguintes despesas:

- Despesas com pessoal: aumentaram 1.242.302 €. Já tivemos oportunidade de referir em anos anteriores que o Gabinete de Apoio ao Executivo representa uma despesa anual superior a 129.000 €, o que nos quatro anos do mandato totaliza uma despesa superior a meio milhão de euros. Para além disso, e de acordo com o relatório de gestão, existem atualmente 14 avençados no Município. Em 2017 existiam 5 avençados cuja situação foi regularizada ao abrigo do programa de regularização extraordinária dos vínculos precários, este programa surgiu com o objetivo claro de eliminação progressiva do recurso a trabalho precário e a programas de tipo ocupacional no setor público. No entanto, esta Autarquia tem claramente aumentado este tipo de vínculo, pois aumentou em grande escala os avençados e os trabalhadores que exercem funções no âmbito dos programas ocupacionais;
- A aquisição de bens e serviços correntes aumentaram cerca de 1.683.000 €;
- As transferências para encargos correntes das instituições do concelho aumentaram 930.561 €.

Estas foram as categorias de despesas que maior variação apresentaram comparativamente a 2017. De onde concluímos que de um aumento de receita de quase 4.000.000 €, apenas foi canalizado para investimento o montante de 48.000 €. Pois relativamente a 2017, o aumento das despesas de investimento apenas registou a quantia de 48.000 €. Este indicador demonstra bem a política deste Executivo, que para além de não ter realizado projetos novos durante três anos, não primou pela intervenção necessária para manutenção do todo o investimento realizado nos anos que o antecederam. Compreendemos que a pandemia da COVID-19 tenha disparado as despesas correntes de 2020, mas num incremento de receita de 4.000.000 € direcionar menos de 50.000 € para despesas de capital parece-nos manifestamente pouco e retrata bem a falta de investimento no desenvolvimento do concelho durante os últimos três anos. Sendo que a execução das rubricas de investimento alcançada nos dois primeiros anos deste mandato deveu-se aos projetos iniciados no mandato anterior.

Relativamente ao endividamento, o relatório de gestão faz a comparação da dívida do Município de 2017 que contempla as entidades participadas, mas para o ano de 2020 não tem o mesmo critério (pois não apresentam dados de quase nenhuma entidade), pelo que os valores não são comparáveis. No entanto, dos cerca de 7.000.000 € de redução da dívida registada, desde 2017, 3.300.000 € correspondem à amortização normal de empréstimos. Mal seria que em três anos de mandato em que não houve projetos de investimento a dívida aumentasse.

Nesta conformidade, salientamos que não concordamos com a política seguida por este Município no que respeita às finanças autárquicas. Uma política que prima pelo aumento das despesas correntes em detrimento das despesas de capital, que caíram para menos de metade comparativamente ao primeiro ano de governação deste Executivo (2018). Uma gestão que não soube canalizar o aumento considerável de receitas para o investimento no concelho.

Todos sabemos que 2020 não foi um ano fácil, no entanto a pandemia não pode servir de desculpa para tudo. Em ano de pandemia as receitas municipais aumentaram, pelo que, não havendo investimento, o Município podia ter sido mais eficaz no apoio às empresas e famílias de todo o concelho.

É certo que a dívida municipal diminuiu, mas em três anos de absoluto vazio estratégico ao nível do desenvolvimento da nossa terra, como poderia ter aumentado?

Conscientes de que a conduta deste Executivo não tem sido a que o concelho precisa, não podemos votar favoravelmente a Prestação de Contas de 2020.

Nesse sentido, os Vereadores do PSD votam contra.”

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Agradecer a vossa análise. Não esperaria outra forma de análise que não crítica. No entanto, também não vi na explicação que fez nenhuma solução ou nenhuma ideia para que pudéssemos fazer de forma diferente, apesar de que relativamente ao investimento, como todos sabem, durante os primeiros dois anos, falo em 2018 e 2019, foram pagas de forma atempada todas as intervenções das escolas e foram terminadas também as obras no Santuário de Nossa Senhora do Amparo, tendo nós ficado sujeitos à reprogramação do Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano.

Senhor Vereador, só por desconhecimento e o não acompanhamento de alguns processos, que estarão naturalmente disponíveis para o Senhor consultar, teremos agora na Contratação Pública, como no ano passado, várias empreitadas a concurso. Em junho do ano passado pusemos a concurso todas as empreitadas do Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano, inclusivamente a Estação Ferroviária, que é um investimento de 2,2 milhões de euros. Foram concursos que ficaram desertos face à incerteza do mercado. Portanto, a não adjudicação de obras públicas, como sabe, não depende da Câmara Municipal, depende, sim, do tecido privado e empresarial e estávamos a viver um período de incerteza.

Relativamente a projetos novos, existem, de facto, projetos novos. A Divisão de Obras Municipais e Urbanismo não tem feito outra coisa senão projetos, situação, aliás, que não encontramos na Câmara Municipal, mas, em bom rigor, é fácil tecer críticas e críticas que são extensivas aos serviços.

Tem havido muito esforço para fazer projetos de estradas municipais, os projetos do Centro Municipal de Proteção Civil, os projetos – que já estão em curso – da Estação Ferroviária, também projetos do Centro de Cycling, todas as candidaturas que

foram aprovadas e foram muitas aprovadas. Convido-os a visitar os serviços para verificar tudo aquilo que temos e realizamos, como candidaturas que estão neste momento aprovadas.

Obviamente que a COVID-19 não é desculpa para tudo, mas também é reconhecido em todo o país e em todo o mundo que a situação que vivemos foi dramática para as empresas, para as famílias e também para o Estado, pois vivemos situações muito complicadas.

Em relação à despesa com pessoal, já discutimos, em sede de Reunião de Câmara, várias vezes este aumento. Foram, desde logo, as questões relacionadas com os 83 Assistentes Técnicos e Assistentes Operacionais. Aliás, está no quadro mais à frente o valor que é transferido, mas que num valor bruto aumenta o valor global com despesas de pessoal e também todas as ajudas de custo, despesas relacionadas com recursos humanos e com o desbloqueamento da progressão nas carreiras que houve em 2019.

Quanto às mobilidades intercarreiras, julgo que é de extrema justiça, o Senhor Vereador não as referiu, mas realmente incutiu um aumento da despesa.

No que diz respeito aos Gabinetes de Apoio, desde o início que é feita esta referência. Eventualmente não terá conhecimento da totalidade daquilo que foram os custos, mas, de qualquer forma, as boas contas da Câmara Municipal, o rigor e a transparência espelham bem o rigor na gestão que tem sido feita nos últimos três anos. Refiro também a saída do Saneamento Financeiro em 2019, em que estávamos desde 2013 com empréstimos contratualizados no valor de 7,5 milhões de euros.

Dizer também que houve uma diminuição no tempo médio de pagamento a fornecedores de 193 dias para 60 dias. Neste momento, a Câmara Municipal está a pagar a 60 dias.

O que melhor espelha o rigor das contas são os resultados, por isso, não aceitamos as palavras e as críticas que foram feitas, até porque julgamos ter conseguido, dentro do quadro pandémico, um excelente resultado.

Passo a palavra ao Senhor Vereador *José Cunha*.

----- O Senhor Vereador *JOSÉ CUNHA* disse: Obrigado, Senhora Presidente. Só para esclarecer algumas situações.

Em primeiro, agradecer a todos os colaboradores que trabalharam nesta Prestação de Contas. Foi um trabalho muito árduo e de longas noites para tentarmos ter tudo preparado a tempo, porque creio que foi de alguma injustiça por parte do Legislador ter pedido o Orçamento para 2020 em POCAL e depois pedir a Prestação de Contas em SNC-AP. Penso que o mais correto era, como este ano já foi apresentado o Orçamento em SNC-AP, a próxima Prestação de Contas ser realizada em SNC-AP. Acho que era o mais correto para todas as entidades públicas que passaram por este sistema.

Outra questão que o Senhor Vereador referiu foi a oportunidade de ter mais tempo para trabalharmos neste documento. Essa responsabilidade é única e exclusivamente minha. Foi uma opção minha por motivos pessoais, irei estar ausente e como sou uma pessoa que assumo toda a minha responsabilidade, teria que estar na linha da frente a trabalhar para este documento, estar em parceria e a colaborar com todos os colaboradores do Município para a elaboração do mesmo.

Por essa razão, perguntei à Senhora Presidente se aceitava este meu pedido para apresentar o documento nos *timings* que são normais se não houvesse esta prerrogativa. A Senhora Presidente aceitou, o que agradeço, por isso, se há essa razão é por minha responsabilidade e por motivos pessoais. Não gosto de abandonar as minhas responsabilidades, por isso tomei essa decisão.

Falando mais concretamente sobre as contas em si, quando falamos do equilíbrio orçamental, é uma verdade que não cumprimos. Nós poderíamos até nem ter feito a explicação, mas quisemos fazê-la e mostrar a realidade, não quisemos omitir nada. Como referi, não cumprimos e há dois fatores principais. Um deles foi a questão do empréstimo para liquidação do acordo com as Águas do Norte – existia anteriormente – em que recebemos a verba desse empréstimo como capital e liquidamos como corrente. Logo aí, esses 911 mil euros destabilizaram as contas. Se fossemos verificar, só por esse movimento o equilíbrio já teria dado positivo. Poderá vir a acontecer este ano, porque fizemos outro acordo com o BEI, em que são dois milhões de euros que entrou na receita de capital e foi pago no corrente.

Depois tivemos a quebra nas receitas correntes, como a questão da água, os parquímetros e tudo o resto.

Por isso, a questão do equilíbrio não foi cumprida, apesar de cumprirmos através de outra alínea desse artigo, se o desequilíbrio estiver abaixo dos 5% permitidos por Lei, desde que depois recuperados nos anos seguintes.

Assim, nesse sentido, não cumprimos, mas quisemos ser transparentes e mostrar o que se passava com essa questão.

Em relação à água, é verdade que o ano passado foi um ano menos positivo na cobrança, também porque estão interditos legalmente os cortes de água e todas essas operações e, como não o poderíamos fazer legalmente, não pudemos cortar a quem não pagava a água e, por isso, possivelmente continuaram a não pagar quem não tinha capacidades financeiras para o fazer.

Contudo, também posso dizer que estes 111 mil euros, se repararmos no ano passado só tivemos 11 meses de recebimento, um foi de oferta, dá cerca de 10 mil euros. Quando temos uma média de cerca de 200 mil euros, representa menos de 5% do cobrado. Por isso, não é assim um número tão elevado, mas 111 mil euros nas contas do Município fazem falta para muitas coisas.

Quanto à dívida e às comparações com os outros anos, já que vamos comparar, não o queria fazer, se calhar o Senhor Vereador vai ficar envergonhado, mas obrigam-me a isso, vamos então comparar. A execução orçamental de 2017 foi 59%. A execução orçamental em 2020 foi 69%, estou a ir pelas contas do Senhor Vereador e corretas, sem alteração orçamental, pois com a alteração foi quase 84%, o que nos permite uma boa gestão do orçamento. Na nossa casa como na Câmara temos que a fazer e nos momentos próprios foram discutidas e votadas por todos, sendo aprovadas, por isso, as contas estão aprovadas e é com isso que trabalhamos. Aqui não há dúvidas de quem esteve melhor, comparativamente.

Falando também em défice. As contas não tiveram défice em 2020, como quis dizer o Senhor Vereador com a questão do equilíbrio. O equilíbrio é uma coisa, défice das contas é outra e se formos ver o resultado líquido é de 1.300.000,00 €, isto significa o lucro. O resultado do ano deu um lucro de 1.300.000,00 € mesmo com estas situações todas. Por isso, há aqui rigor financeiro.

Em relação à dívida, vêm falar da falta de investimento. Ao contrário do que possa dizer, houve algum investimento, foi tudo preparado. A grande diferença que vai existir entre 2017 e 2021 é que em 2017 falava-se do PEDU, que existiam 14 milhões de euros, é verdade que existiam num papel sem nada executado. Neste momento, só este ano, o que não se conseguiu no ano passado, fazer adjudicações, porque não houve capacidade da parte dos empreiteiros de responder para termos adjudicações, mas também houve a decisão política e financeira. Foi pensado fazer um travão ao investimento em 2020, por um lado, pela questão do investimento, porque não houve adjudicações e, por outro lado, sem sabermos a evolução desta pandemia.

Não sabíamos o que nos ia acontecer. Não sabíamos se o Estado iria fazer cortes às transferências, não sabíamos se os Municípios teriam que se substituir ao Estado em muitas ajudas, desde a vacinação, à testagem - mesmo assim o fizemos em massa - às ajudas do *lay-off*. Nunca saberíamos. Foi nossa intenção acautelar para não corrermos riscos. Daí esse travão em 2020, por estes dois grandes motivos que referi.

Quanto aos prazos de pagamentos, falaram em não ajudar as empresas, eu ouço os empresários a dizer “ainda bem que pagam a tempo e horas, em menos de 60 dias, porque isso dá-nos liquidez”. Recordo-me quando falamos do plano de medidas económicas de apoio da COVID-19, este era um dos vossos objetivos presentes no plano, era dar liquidez aos empresários e foi isso que fizemos, pagar a tempo e horas. Eu sei o que foi chegar aqui e ter constantemente aqui fornecedores a perguntarem quando é que pagávamos. Pagávamos a mais de seis meses e hoje em dia não tenho nenhum telefonema de nenhum fornecedor. Só isto quer dizer muito. Se pagarmos bem compramos melhor. Acredito que qualquer um dos que estamos aqui ou em Assembleia Municipal, se perguntarmos aos Presidentes de Junta, ninguém quer ter dívidas, de certeza. Porque é que nós haveremos de ter dívida? Claro que uma coisa é a dívida aos bancos e pagamos quando temos que pagar e cumprir, se pudermos pagar o mais tarde possível, melhor, mas aos empresários não, aos empresários temos de pagar a tempo e horas. É isso que estamos a fazer ao longo destes anos. Custou muito, mas vamos conseguir.

Falando das transferências do Estado, já falamos várias vezes, nós temos a “varinha de condão” de saber que o Estado nos ia dar mais dinheiro logo no início do mandato, que nos iam dar mais esses quatro milhões de euros. Até mudou o Governo, houve eleições legislativas, por isso, não saberíamos, mas agradeço os elogios.

Outra situação é que baixamos dívida, ao contrário do que muita gente faz, baixando impostos. Só nestes três anos já deixamos nos “bolsos” dos mirandenses - da nossa receita, porque o que ficou nos “bolsos” dos mirandenses foi muito mais - cerca de 1.900.000,00 € em IMI e IRS. Isto não é ajudar as famílias e as pessoas? Porque o PSD não tinha esse plano, pelo menos em campanha eleitoral não o falou. Estamos a falar das contribuições para o Município, porque, como sabemos, a receita do IMI não vem toda para o Município, mas somos nós que a decidimos. Enquanto em 2018 o Município recebeu menos 175 mil euros, o Estado em si, em geral, os mirandenses pagaram menos 450 mil euros de IMI. Isso é o que ficou.

É fácil ter este discurso. Estamos em ano eleitoral, é claro que se tem de falar mal, senão chega-se à campanha e parece mal ter votado a favor ou abster-se na Prestação de Contas e depois dizerem que as coisas estão mal, mas aí também se vê a diferença. O Partido Socialista em 2017 absteve-se e alguns membros até votaram a favor da Prestação de Contas, mesmo que não estivesse na perfeição, mas viram que o deviam fazer. Aqui também se vê a diferença de políticas tomadas em anos eleitorais. Claro que é a vossa política e vocês sabem o que fazem, mas, na minha opinião, também sou eu que a giro, mal seria se dissesse que não estava bem, mas acho que comparando 2017 com 2020, porque é o que estamos a falar, em muitas coisas das contas, estamos a falar como do dia para a noite.

Peço desculpa ser sincero e desabafar, mas teria que o fazer, porque deu muito trabalho chegar aqui, a todos os trabalhadores e a todo o Executivo.

----- O Senhor Vereador *MANUEL RODRIGUES* disse: Gostei imenso de ouvir as explicações da Senhora Presidente e do Senhor Vereador. Realmente fiquei esclarecido. Fiquei esclarecido quando o Senhor Vereador olha para mim e diz-me que isto são votações eleitoralistas e fiquei esclarecido quando a Senhora Presidente aqui quer justificar o ano de 2020 com as obras e apresenta-as todas para 2021. Isso é o quê? É um ano eleitoralista ou é um ano não eleitoralista? É que nós estamos a falar da execução de 2020, não estamos a falar da execução de 2021 e a Senhora Presidente quando tenta justificar o investimento que não fez em 2020, atira para este discurso os investimentos que está a fazer em 2021, mas aí já não é eleitoralismo. Eleitoralismo é o nosso voto, como disse o Senhor Vereador, mas programar as obras para o último ano de mandato já não é eleitoralismo. Aliás, até me recordo, quando tomaram posse na primeira Assembleia Municipal, do discurso que foi exercido, quando se criticava as “carradas” de paralelos em anos eleitoralistas.

O que é que estamos a fazer atualmente? Estamos a lançar concursos, estamos a lançar obras à pressa e isto em prejuízo de podermos ser mais competitivos, a nível de podermos ter outro tipo de concursos mais ponderados e termos que ir ao mercado e o mercado é que há de ditar o preço das obras por ter que as fazer todas à pressa.

Eu não recebo lições quando o Senhor Vereador me diz que estou num ano eleitoralista e voto contra, quando a Senhora Presidente e o Senhor Vereador estão a fazer as obras todas em 2021 e não estão em ano eleitoralista. Queria confrontar o Senhor Vereador se isso não é eleitoralismo? É boa gestão ou é uma gestão eleitoralista? Parece-me mais que é uma gestão eleitoralista.

----- O Senhor Vereador *JOSÉ CUNHA* disse: Também referi que as obras não foram adjudicadas no ano passado, porque ficaram desertas.

----- O Senhor Vereador *MANUEL RODRIGUES* disse: Para concluir, percebo tudo isso muito bem, Senhor Vereador, não lhe admito é que diga que estou a votar contra por causa de ser um ano eleitoralista, quando vocês não estão a fazer outra coisa a não ser propaganda eleitoralista este ano. Por isso, não venha o Senhor Vereador com a sua transparência...

----- O Senhor Vereador *JOSÉ CUNHA* disse: Só estava a comprar com 2017.

----- O Senhor Vereador *MANUEL RODRIGUES* disse: Senhor Vereador, não venha com a sua transparência política “para cima de mim” quando sabemos o que se está a passar. Não aceito que me diga isso.

Se fizessem o contrário, se tivessem tudo programado e as obras corresse em função das necessidades e não em função dos votos, até aceitava todas as justificações. Não aceito é que me diga que estou num período eleitoralista, quando vocês estão a fazer isso 20 vezes mais do que aquilo que nós estamos a fazer. Nós estamos a desempenhar o nosso papel e demos a nossa opinião sobre a Prestação de Contas.

Vou dizer outra coisa. Quando o Senhor Vereador diz que baixa os impostos, é fácil baixar os impostos, mas diga que baixa os impostos e mesmo assim aumenta a receita, porque baixar os impostos e reduzir a receita, a “conversa” é outra. Agora, baixar o IMI e mesmo assim chegar ao final do ano e entrar nos cofres da Câmara mais dinheiro do que o IMI anterior, qualquer um fala assim.

----- O Senhor Vereador *JOSÉ CUNHA* disse: Quando faço o orçamento, muitas vezes não sei a receita, mas isso é trabalho e habilidade.

----- O Senhor Vereador *MANUEL RODRIGUES* disse: Não é essa a questão.

----- O Senhor Vereador *JOSÉ CUNHA* disse: Eu não sabia que ia haver aumentos do FEF e tudo isso.

----- O Senhor Vereador *MANUEL RODRIGUES* disse: Não é essa a questão.

----- O Senhor Vereador *JOSÉ CUNHA* disse: Não queira saber o que é habilidade e trabalho e o que é habilidade a trabalhar.

----- O Senhor Vereador *MANUEL RODRIGUES* disse: Jamais retiro o mérito, tanto do Senhor Vereador, como dos colaboradores da Câmara Municipal e disse na minha intervenção que este foi um ano difícil na apresentação de contas precisamente por aquilo que disse, porque uma coisa é fazermos o Orçamento numa situação e depois termos que o apresentar noutra. Percebo que isso é complicadíssimo e ter que reorganizar os serviços para poder cumprir com essa obrigatoriedade. Também o referi.

Quando o Senhor Vereador baixa o IMI, baixa-o todos os anos e começa a ter a perceção de estar a baixar meio ponto percentual em cada ano e mesmo assim consegue obter mais receita para o Município. Ou seja, a previsão de entrada de receitas por via do IMI nos cofres da Câmara é sempre superior à previsão que existia com o IMI da forma como estava antigamente.

----- O Senhor Vereador *JOSÉ CUNHA* disse: Senhor Vereador, em 2017, na apresentação do primeiro orçamento, ficou bem definido que a descida de impostos iria ser escalonada, sem saber o que iriam ser as transferências do Estado. Até houve eleições legislativas no meio. Por isso, agradeço o elogio da minha “visão” futura na gestão entre impostos e receita. Acho que sempre que vai argumentando vou ficando cada vez mais “inchado”, para além do que sou, com a minha capacidade de gestão a médio e longo prazo.

----- O Senhor Vereador *MANUEL RODRIGUES* disse: Não tenho qualquer dúvida disso. A única visão contrária que temos é que o Senhor Vereador diz que estou a fazer um voto eleitoralista e a vossa gestão é uma gestão de transparência, não há eleitoralismos. Isso é que tem de me explicar melhor, porque não consigo perceber.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: A verdade e os factos é que basta ir ao Portal e basta ir à Contratação Pública e verificar os concursos que foram abertos em 2020.

Este é um problema que está a acontecer em todo o país, as autarquias em 2020, especialmente as autarquias do interior, tiveram muita dificuldade em ter empreiteiros para fazer grandes obras.

Posso dizer que a nossa perspetiva era em 2020 iniciar a obras que estavam preconizadas. A verdade é que conseguimos adjudicar poucas obras, porque os concursos ficaram desertos. Aliás, têm conhecimento dessas obras, porque aquelas que são superiores a 750 mil euros foram presentes a Reunião de Câmara para aprovar o procedimento e depois para revogar o procedimento ou a não renovação do procedimento, porque os concursos ficaram desertos.

Se forem recuperar todas as Atas anteriores vão verificar que todos os procedimentos foram presentes a Reunião de Câmara e não foi em 2021, foi em 2020. O que é certo é que as grandes obras, inclusivamente a Estação Ferroviária, ficaram desertas e isso fez com que não conseguíssemos realizar as obras em 2020, porque vou dizer-lhe, Senhor Vereador, houve sempre paralelos, patela e houve sempre material nas Juntas de Freguesia ao longo destes, praticamente, quatro anos de mandato. Isto porque houve sempre bolsa de materiais e houve a transferência de dois milhões de euros para as Juntas de Freguesia ao longo destes últimos anos. Era uma situação que não tínhamos referido.

Outra situação, aqui tenho que louvar o rigor e a boa gestão, porque conseguimos diminuir os impostos, que era um compromisso nosso diminuir o IMI e o IRS e, de facto, conseguimos sem afetar de sobremaneira as contas. Agora imagine que não havia diminuição de impostos, que era vossa perspetiva. Vocês iam arrecadar mais estes quase dois milhões de euros. Por isso, a dificuldade é sempre conseguir bons resultados dando dinheiro ou ficando dinheiro nas pessoas e nas famílias, conseguir pagar a tempo aos fornecedores, que é prioritário e foi uma questão que sempre falamos que era muito importante que a economia funcionasse e que as pessoas não tivessem a Câmara como má pagadora. Estamos, neste momento, a regularizar muitos processos que não estavam sequer validados e contratualizados.

Senhor Vereador, outra coisa lhe vou dizer que é importante que saiba, não existem obras feitas à pressa sem estarem contratualizadas, registadas e cabimentadas. Tudo o que é feito é cabimentado, é registado e é presente a Reunião de Câmara, em acaso de apoios. Tudo o que está a ser feito, ao contrário do que aconteceu em anos de eleições anteriores, está tudo registado e está tudo cabimentado. Não existem surpresas. Isso lhe garanto. Portanto, pode ficar tranquilo que as surpresas que nós encontramos em 2017, em 2021 não existem.

As obras feitas à pressa, que nem sequer havia requisição nem orçamentos existiam para se realizarem. Foi essa a situação que encontramos. Muitas pessoas que ficaram com muitas dívidas por pagar. Isso é verdade. Sem compromissos, sem cabimentos, sem orçamentos, sem apoio. Isso é verdade, tem toda a razão, mas não é em 2021.

----- O Senhor Vereador *MANUEL RODRIGUES* disse: Senhora Presidente, para terminar, após a sua explicação, mais uma vez, consegui perceber pelo menos uma coisa. Consegui perceber qual era o motivo por que tantos subsídios vinham a estas Reuniões de Câmara. Agora percebi. É que vocês não têm capacidade de executar as obras, porque os concursos ficam desertos, daí transferem essa competência e atribuem subsídios para quem tem competência de executar. Só posso tirar daqui esta ilação. Obrigado por me ter dado esse esclarecimento, porque agora já percebi o motivo de tantos subsídios constantemente virem a estas Reuniões de Câmara. Obrigado pelo esclarecimento.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Aquilo que diz não é de todo verdade. Vou explicar-lhe porquê. Porque existe aqui uma diferença substancial entre as obras que a Câmara realiza, acho que o Senhor Vereador tem experiência para saber do que estou a falar, e as obras que são estruturantes, que as Juntas de Freguesia têm como obras estruturante e que estão inscritas em apoios extraordinários. Estamos a falar de património religioso, algumas delas são obras acompanhadas, por exemplo, o Retábulo da Nossa Senhora do Amparo que é um procedimento que já vem do ano passado, de 2020, em parceria com a Confraria. Na altura, foi decidido ser a Câmara Municipal a contratar diretamente a questão do Retábulo de Nossa Senhora do Amparo e tem sido acompanhada pelos Técnicos da Câmara Municipal, julgo que bem acompanhado. Por isso, existem algumas obras que são feitas pela Câmara e outras que são da responsabilidade das Juntas de Freguesia.

Ao longo destes três anos sempre vieram apoios extraordinários e, como sabe, os apoios extraordinários não são de final de mandato, são ao longo dos três anos, tal como o Protocolo que assinamos com as Juntas de Freguesia em relação ao valor pago, como em relação à bolsa de materiais.

Lamento que pense assim, mas não existe nada que não esteja efetivamente registado e cabimentado.

----- O Senhor Vereador *MANUEL RODRIGUES* disse: Nem poderia ser de outra forma. Relativamente ao exemplo que deu do Altar de Nossa Senhora do Amparo...

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Mas já foi de outra forma.

----- O Senhor Vereador *MANUEL RODRIGUES* disse: Mas sabe que aí o processo foi precisamente o contrário. A Senhora Presidente está a delegar subsídios em outras instituições para executar. Nesse caso, quis ser a Senhora Presidente a executar. Fez o processo inverso.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Está enganado Senhor Vereador. Havia obras, já que está a chamar este assunto que era completamente escusado, que foram feitas e que não havia um único documento, um único orçamento, um único registo. Algumas até eram fundações, saneamentos e outras. Portanto, aquilo que lhe posso dizer é que, neste momento, isso não acontece.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com quatro votos a favor dos membros do PS e três votos contra dos membros do PSD, conforme proposto:

- 1 – Aprovar os documentos de Prestação de Contas de 2020 da Câmara Municipal, em cumprimento da alínea i) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;
- 2 – Submeter esta deliberação à apreciação e votação da Assembleia Municipal, em cumprimento do indicado preceito e ainda do n.º 2 do art.º 27.º e da alínea l) do n.º 2 do art.º 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

04/OA – Inventário 2020.

----- Foi presente o Inventário do Município de Mirandela, com referência a 31 de dezembro de 2020, que se dá por reproduzido.

“Atentando no texto emanado da alínea j) do nº1 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Presidente da Câmara Municipal submeter o Inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais do Município e respetiva avaliação à aprovação da Câmara Municipal de Mirandela para posterior apreciação e votação pela Assembleia Municipal, fazendo-o com reporte à data de 31 de dezembro de 2020, no âmbito da Prestação de Contas do Ano de 2020 do Município de Mirandela.

Salientamos que os presentes mapas não são total e diretamente comparáveis entre si, em resultado da transição de sistema de contabilidade de POCAL para SNC-AP, designadamente no que diz respeito ao Imobilizado em Curso, uma vez que este não era no anterior normativo contabilístico do POCAL alvo de registo na aplicação de Património, pelo que aí diverge dos valores apresentados no Balanço.

Em 2020, e na sequência da transição para o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 192/2015 de 11 de setembro, foram realizadas reclassificações, tendo por base o classificador complementar 2 (CC2).

Todos os bens do ativo fixo tangível e intangíveis foram mensurados pelo seu custo.

Foi ainda efetuado um trabalho exaustivo com vista ao reconhecimento de bens que se encontram no imobilizado em curso na contabilidade, com elevada antiguidade, efetuado o respetivo reconhecimento e regularização de amortizações acumuladas.”

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* em 20/04/2021, exarou o seguinte Despacho:

“À Reunião de Câmara.”

----- O Senhor Vereador *MANUEL RODRIGUES* invocou o art.º 9.º e as alíneas a) e b) do n.º 1 do art.º 69.º do Código do Procedimento Administrativo, ausentando-se da Reunião não tendo por isso participado na discussão e votação do referido assunto.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme proposto:

- 1 – Aprovar o Inventário de 2020, de todos os bens, direitos e obrigações patrimoniais do Município de Mirandela à data de 31 de dezembro de 2020 e respetiva avaliação nos termos da alínea i) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;**
- 2 – Submeter o referido documento à respetiva apreciação da Assembleia Municipal, nos termos do n.º 2 do art.º 27.º e da alínea l) do n.º 2 do art.º 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.**

05/OA – I Alteração Orçamental Modificativa de 2021.

----- Foi presente a I Alteração Orçamental Modificativa de 2021 subscrita pelo Senhor Vereador *JOSÉ CUNHA* em 20/04/2021, com o seguinte teor:

“I - ENQUADRAMENTO LEGAL E FUNDAMENTAÇÃO

As alterações orçamentais, encontram-se regulamentadas na Norma de Contabilidade Pública 26 (NCP 26) do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) e no ponto 8.3.1 (*não revogado*) do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL).

No que respeita aos novos conceitos de alteração orçamental modificativa (aproximado do anterior conceito de revisão) e alteração orçamental permutativa (anterior conceito de alteração) introduzidos pela NCP 26 do SNC-AP, estes devem ser harmonizados, respetivamente, com os conceitos de revisão e alteração orçamentais, previstos no ponto 8.3.1 do POCAL.

Assim, nos termos da NCP 26 do SNC-AP, as **alterações orçamentais modificativas** são aquelas que procedem à inscrição de uma nova natureza de receita ou de despesa ou da qual resulta o aumento do montante global de receita, de despesa ou de ambas, face ao orçamento que esteja em vigor.

Nos pontos 8.3.1.3. e 8.3.1.4. do POCAL, estabelecem-se as contrapartidas para a assunção obrigatória da forma de revisão ao orçamento (alteração orçamental modificativa), cujo texto se cita:

“8.3.1.3. O **aumento global da despesa prevista dá sempre lugar a revisão do orçamento, salvo quando se trata da aplicação de:**

a) *Receitas legalmente consignadas;*

b) *Empréstimos contratados;*

c) *Nova tabela de vencimentos publicada após a aprovação do orçamento inicial. ”*

“ 8.3.1.4. *Na revisão do orçamento podem ser utilizadas as seguintes contrapartidas, para além das referidas no número anterior:*

a) *saldo apurado;*

b) *excesso de cobrança em relação à totalidade das receitas previstas no orçamento;*

c) *outras receitas que as autarquias estejam autorizadas a arrecadar. ”*

d) *Sempre que sejam efetuadas alterações orçamentais ao orçamento em vigor (entenda-se permutativas ou modificativas), é obrigatório articular a NCP 26 do SNC-AP com o ponto 8.3.1 do POCAL. ”*

Assim, sendo o POCAL estabelece no ponto 8.3.1.3 do POCAL (ainda em vigor) que o aumento global da despesa prevista dá sempre lugar a revisão do orçamento, sendo que, nos termos estabelecido pelo ponto 8.3.1.4, na revisão do orçamento pode ser utilizada como contrapartida o saldo de gerência transitado do exercício anterior apurado.

De acordo com o POCAL, na classe 0 registam-se apenas os movimentos correspondentes à aprovação do orçamento, às modificações introduzidas, designadamente a utilização do saldo de gerência, depois de devidamente aprovado o mapa “Fluxos de caixa” da gerência anterior, documento esse que delimita, em conjunto com o resumo diário de tesouraria, o saldo apurado.

O Saldo de gerência corresponde ao saldo de caixa apurado a 31 de dezembro de 2020. Este saldo decompõe-se em saldo de operações orçamentais e saldo de operações de tesouraria. Para efeitos de inscrição e disponibilização do saldo de operações orçamentais deve ser associado às contas da classe zero aplicáveis o código 16 - Saldo orçamental da gerência anterior.

Após o apuramento do saldo de gerência de 2020, este, pode ser utilizado, resultando daí uma revisão orçamental (pontos 8.3.1.3 e 8.3.1.4 do POCAL), que deve respeitar o princípio do equilíbrio orçamental.

Aplicando o art.º 130.º da Lei de Orçamento de estado de 2021 (Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro) a incorporação do saldo de gerência não está dependente da apreciação e votação do relatório de prestação de contas pela Assembleia Municipal, mas tão só, da aprovação pelo órgão competente, a Câmara Municipal, do mapa “Fluxos de Caixa” onde o mesmo é apurado.

Neste seguimento, a presente modificação do Orçamento Municipal e Grandes Opções do Plano, engloba alterações no *Orçamento da Receita, Orçamento da Despesa* e consequentemente no *Plano Plurianual de Investimentos (PPI)* e do *Plano de Atividades Municipais (PAM)* aumentando o seu montante global.

O objetivo principal da presente Modificação Orçamental é a necessidade de incorporar no Orçamento para 2021, o valor do saldo de gerência transitado do exercício económico 2020 para o exercício económico 2021, que totaliza **253.737,04 €**, apurado em mapa de Fluxos de Caixa e mapa de desempenho orçamental e da e da rubrica de Reposições não Abatidas nos Pagamentos.

A revisão contempla ainda o reforço na receita de Empréstimos de Médio/Longo Prazo e despesa com Entidades Financeiras/Bancos e outras Instituições, em resultada da operacionalização de Contração de empréstimo de médio/longo prazo para aplicação na liquidação antecipada de outros empréstimos e acordo de pagamento de valor até **3.365.196,21 €**, nos termos do art.º 51º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua atual redação (RFALEI).

Encontram-se ainda previstas o reforço de rubricas face às solicitações diárias das diferentes divisões e necessidades identificadas pelos serviços.

A fim de garantir a regra do equilíbrio orçamental e manter o valor global do orçamento de 2021, foram efetuados diminuições em rubricas do orçamento da despesa, PAM e PPI, mencionadas nos mapas da Modificação Orçamental Permutativa, para além da inclusão de novos projetos de investimento no âmbito da Remodelação e Requalificação da Escola Luciano Cordeiro.

II – PROPOSTA

Considerando que, nos termos do artigo 130.º da Lei do Orçamento de Estado de 2021 (Lei n.º 75-B/2020, de 13 de dezembro) a incorporação do saldo de gerência não está dependente da aprovação e votação do relatório de contas pela Assembleia Municipal, mas tão só, da aprovação pelo órgão competente, a Câmara Municipal, do mapa “Fluxos de Caixa” onde o mesmo é apurado.

Em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal aprovar a I Alteração Orçamental Modificativa (Revisão) de 2021.

Nesta conformidade, propõe-se:

- Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter a aprovação da Assembleia Municipal da I Alteração Orçamental Modificativa (Revisão) de 2021.

À consideração superior.”

----- Vem acompanhada de III Alteração ao Orçamento da Receita, III Alteração ao Orçamento da Despesa, III Alteração ao PAM e III Alteração ao PPI, que se dão por reproduzidas.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme proposto:

1 – Aprovar a I Alteração Orçamental Modificativa de 2021;

2 - Submeter o referido documento à apreciação e votação da Assembleia Municipal.

06/OA – Proposta de Medidas Excepcionais de Apoio Sanitário, Económico e Social.

----- Foi presente uma Proposta subscrita pela Senhora Presidente JÚLIA RODRIGUES em 19/04/2021, com o seguinte teor:

“PROPOSTA

Assunto: Medidas Excepcionais de Apoio Sanitário, Económico e Social.

Considerando a conhecida emergência de saúde pública de âmbito internacional, declarada pela Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020, bem como a classificação do vírus como uma pandemia, no dia 11 de março de 2020, tendo sido tomadas, após aquela data um vasto conjunto de medidas de carácter geral e específico, por todas as entidades com poder de intervenção no país, que ditaram uma mudança do paradigma do modo de vida das populações, já que ao longo deste longo período e com vista a impedir a propagação da pandemia, procedeu-se ao encerramento ou limitação de diversos estabelecimentos comerciais, bem como o confinamento das populações, o que teve um enorme impacto nas mais diversas áreas, sejam económicas, sociais, laborais, educacionais, culturais, entre outras, já que se vive uma situação de quase paralisia de grande parte das atividades, provocando uma crise económica de escala global sem paralelo com qualquer crise mais recente.

A situação que se vive em Portugal e nas restantes partes do mundo, e que motivaram mais uma vez a declaração do estado de emergência no país, recentemente renovado pelo Decreto do Presidente da República n.º 41-A/2021, de 14 de abril, e sua subsequente regulamentação, tem vindo a impor a adoção de medidas extraordinárias e de carácter urgente, por parte do Município de Mirandela, para dar resposta imediata à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2 e da

doença COVID-19, muitas já implementadas ao longo do ano de 2020, com vista ao auxílio e mitigação dos efeitos da referida situação atual em virtude da pandemia e por caberem no âmbito das suas competências. Pretende-se que a Câmara Municipal delibere aprovar, com efeitos a 1 de abril de 2021, as medidas excecionais de apoio sanitário, económico e social, implementadas e a implementar, para o ano de 2021, de formulação genérica fundamentadas no princípio da igualdade e da equidade, sem descuidar as medidas específicas diretamente destinadas a situações concretas, sem prejuízo de outras que se mostrem necessárias em momento posterior, sendo as mesmas avaliadas trimestralmente, com a sua prorrogação caso se mostre necessário, medidas estas que se passam a enunciar:

Parte I

Medidas de Prevenção e Contenção à propagação da Pandemia

- Manter ativos o Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil, o Posto de Comando Operacional e o Centro de Coordenação Operacional Municipal;
- Disponibilizar soluções de alojamento para profissionais das forças de segurança e de saúde e outros agentes de proteção civil;
- Garantir o cumprimento do Plano Municipal de Contingência para o Novo Coronavírus que inclui o Plano de Desconfinamento, o Plano de Higiene e Limpeza e o Plano de Desinfecção;
- Proceder ao encerramento de serviços/equipamentos municipais e cancelar eventos sempre que se justificar;
- Suspender o pagamento do estacionamento de duração limitada (parquímetros), sempre que se justificar;
- Disponibilizar um fundo de 200000 € para aquisição e distribuição de Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva e de produtos higiénicos e alimentares de primeira necessidade, bem como para a realização de testes à COVID-19, transporte para a vacinação assim como para a criação e funcionamento do Centro de Vacinação Covid de Mirandela;
- Proceder à sensibilização da população com vista à minimização da propagação do vírus SARS-CoV-2.
- Manter em funcionamento os serviços municipais, com atendimento presencial por marcação prévia, conforme o disposto no artigo 30.º do Decreto n.º 7/2021 de 17 de abril, que se manterá até se justificar.

Parte II

Medidas Suplementares de Apoio à economia local

- Linha de apoio e informação às empresas, para promover o conhecimento e o acesso às medidas extraordinárias anunciadas pelo Ministério da Economia, e promover a monitorização do impacto do COVID-19 na atividade das empresas em parceria com a ACIM e MIRCOM;
- Isenção do pagamento das licenças de ocupação do espaço público nomeadamente esplanadas, até 31 de dezembro de 2021;
- Isenção do processamento dos valores relativos à colocação de anúncios e publicidade nas fachadas das lojas comerciais e empresas, na área do município até 31 de dezembro de 2021;
- Isenção total, até 31 de março de 2021, dos valores a suportar pelos feirantes da Reginorde e Mercado Municipal;
- Isenção de taxas pela comunicação do início de exploração, a título principal ou secundário, de um estabelecimento de comércio ou serviços, bem como da mera comunicação prévia dos estabelecimentos industriais de Tipo 3, até 31 de dezembro de 2021;
- Disponibilização de um fundo de apoio para aquisição de produtos locais aos pequenos produtores, com comprovadas dificuldades de escoamento, que serão entregues no âmbito da ação social (IPSS, famílias carenciadas e outras instituições);
- Disponibilização de uma plataforma digital para vendas online “www.mirandelamarket.pt”, de apoio ao comércio local, associada à terceira edição do CARTÃO COMÉRCIO MIRANDELA.
- Lançamento da campanha “Restaurante em sua casa”, com recurso à plataforma “www.mirandelamarket.pt”, com informação sobre a oferta de restaurantes no Concelho, que se manterá até se justificar;
- Promoção das empresas locais do concelho junto das grandes superfícies comerciais de Mirandela;
- Incentivo ao consumo no comércio e restauração local. Campanha em vários meios (rádio local, redes sociais e mupis).

Parte III

Medidas de Apoio às Famílias

- Majoração, em cinquenta por cento do valor previsto nos regulamentos de apoios económicos: Regulamento Municipal do Plano de Emergência Social (PES) e Regulamento Municipal dos Apoios Sociais (RAE);

- Manutenção do apoio aos mais carenciados (apoio para pagamento de renda de casa/empréstimo; apoio na saúde; apoio no pagamento de despesas domésticas, nomeadamente, faturação de água, eletricidade e gás; apoio para a isenção de pagamento de comparticipação no ensino pré-escolar; outro tipo de apoios complementares e medidas de apoios não tipificados);
- Manutenção da suspensão dos cortes de fornecimento de água e saneamento e respetiva cobrança de juros, até 30 de junho;
- Manutenção de aulas *online* de exercício físico (Desporto em Mirandela), para apoiar as famílias em quarentena e isolamento social que se iniciou em março de 2020 e se manterá até se justificar;
- Acompanhamento de proximidade a todos os idosos georreferenciados pelos programas de apoios aos idosos através das forças de segurança e juntas de Freguesia, num trabalho em rede entre os técnicos do Município, CLDS-4G e os agentes de segurança;
- Manutenção em funcionamento da linha de apoio psicológico “Estamos Ligados”, para apoio às famílias, de segunda a sábado, das 14h às 18h, até se justificar;
- Manutenção em funcionamento da linha de apoio às vítimas de violência doméstica através do Gabinete de Inserção e Apoio à Vítima (GIAV) da Câmara Municipal de Mirandela;
- Fornecimento de refeições aos alunos beneficiários dos escalões A e B da ação social escolar, que se encontrem em casa por encerramento da sua escola ou quarentena da sua turma, durante o ano letivo 2020/2021.

Nestes termos, propõe-se nos termos dos artigos 13.º, 14.º e 35.º da Lei de Bases de Proteção Civil, aprovada pela Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na sua atual redação; da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na sua atual redação, dos n.º(s) 1 e 3 do artigo 2.º e 4.º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, na sua atual redação, conjugado com a alínea *d*) do artigo 8.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, na sua atual redação e artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua atual redação, dos artigos 4.º, 5.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 10-I/2020 de 26 de março, na sua atual redação, do artigo 11.º da Lei n.º 4-C/2020, de 06 de abril, da alínea *c*) do n.º 1, n.º 4 do artigo 4.º da Lei n.º 7/2020, de 10 de abril, artigo 3.º da Portaria n.º 82/2020, de 29 de março, na sua atual redação, das alíneas *a*) e *d*) do n.º 1 do artigo 27.º do Regulamento de Taxas do Município de Mirandela, das alíneas *a*), *c*) a *k*), *m*) e *n*) do artigo 23.º e alíneas *e*), *o*), *r*), *u*), *v*), *x*), *ee*), *ff*), *hh*) e *rr*) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que a Câmara Municipal de Mirandela delibere aprovar as supra descritas “Medidas excecionais de Apoio Sanitário, Económico e Social”, com efeitos a 1 de abril de 2021.

Deve a presente deliberação ser comunicada à Assembleia Municipal de Mirandela, no prazo de 48 horas, nos termos do n.º 3 do artigo 2.º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, na sua atual redação.”

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Estas medidas vão ser também ratificadas em Assembleia Municipal. São aqui presentes pelas mesmas razões de transparência, sendo depois apresentadas em Assembleia Municipal.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as “Medidas Excecionais de Apoio Sanitário, Económico e Social”, descritas na supra referida Proposta, com efeitos a 1 de abril de 2021, devendo-se comunicar a presente deliberação no prazo de 48 horas à Assembleia Municipal de Mirandela, conforme proposto.

07/OA – Proposta de Transferência de Competências no domínio da Ação Social – Ano 2021.

----- Foi presente uma Proposta subscrita pelo Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* em 13/04/2021, com o seguinte teor:

“PROPOSTA

Assunto: Transferência de Competências no domínio da Ação Social – Ano 2021.

A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto aprovou a Lei-quadro da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local, consagrando que a transferência das competências nela previstas será concretizada gradualmente através de diplomas legais de âmbito setorial relativos às diversas áreas a descentralizar.

Nesse sentido, em concretização do disposto nos artigos 12.º e 32.º da referida Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto foi publicado o Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, que materializa mais uma etapa do processo de transferência de competências do Estado para as autarquias locais e entidades intermunicipais, desta feita no domínio da ação social. Assim, por via deste diploma, passam para a esfera dos municípios responsabilidades como o serviço de atendimento e acompanhamento social, a celebração e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do rendimento social de inserção, a elaboração de relatórios de diagnóstico técnico e acompanhamento, a atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual em situações de carência económica e de risco social, a elaboração das cartas sociais municipais, a coordenação da execução do programa de contratos locais de desenvolvimento social e a promoção de programas nas áreas de conforto habitacional para pessoas idosas.

Considerando que, relativamente ao ano de 2021, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 55/2020 de 12 de agosto, os municípios e entidades intermunicipais que não pretendam assumir as competências aí elencadas podem fazê-lo mediante comunicação desse facto à Direção Geral das Autarquias Locais, após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos, até 60 dias após a publicação, no Diário da República, do despacho dos membros do Governo com o mapa

previsto no n.º 3 do artigo 16.º e das portarias referidas nos artigos 10.º e 11.º, ambos do referido Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto;

Considerando, pelo exposto, que o processo de transferência das competências no âmbito da ação social carecia da publicação das necessárias portarias regulamentadoras, o que só agora veio a verificar-se com a Portaria n.º 63/2021, de 17 de março e a Portaria n.º 65/2021, de 17 de março, não obstante faltar ainda, na presente data, a publicação do mapa com os montantes do Fundo de Financiamento da Descentralização que são transferidos para os municípios, conforme previsto no n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto;

Considerando que, conforme estabelece o n.º 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, todas as competências aí previstas se consideram transferidas para as autarquias e entidades intermunicipais até 31 de março de 2022;

Atenta a complexidade desta transferência e das áreas de intervenção em causa, por forma a que se proceda à necessária adaptação, designadamente, da estrutura de serviços, formação de equipas, metodologias de trabalho e procedimentos, propõe-se que a não aceitação do exercício das competências no domínio da Ação Social para o ano de 2021, seja objeto de deliberação da Assembleia Municipal, conforme previsto no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei 55/2020, de 12 de agosto.

Pelo exposto, nos termos conjugados do disposto no artigo 4.º, no artigo 12.º e no artigo 44.º, todos da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, no disposto designadamente no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto e o previsto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, propõe-se que a Câmara Municipal submeta a aprovação e deliberação da Assembleia Municipal de Mirandela, por ser matéria da sua competência, a não aceitação da transferência das novas competências no domínio da ação social em relação ao ano de 2021 e posterior comunicação à Direção-Geral das Autarquias Locais.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar submeter à aprovação e deliberação da Assembleia Municipal de Mirandela, por ser matéria da sua competência, a não aceitação da transferência das novas competências no domínio da ação social em relação ao ano de 2021 e posterior comunicação à Direção-Geral das Autarquias Locais, conforme proposto.

08/OA – Proposta de Contrato-Programa a celebrar com a Associação MirCom para 2022-2024.

----- Foi presente o Contrato-Programa a celebrar com a Associação MirCom, com o seguinte teor:

“Contrato Programa

Entre:

Município de Mirandela, pessoa coletiva de direito público, com sede no Largo do Município, 5370-288 Mirandela, freguesia e concelho de Mirandela, NIPC 506881784, neste ato representado pelo seu Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Orlando Ferreira Pires*, com poderes para a celebração do presente Protocolo, conferidos mediante deliberações da Câmara Municipal de 22/04/2021 Assembleia Municipal de Mirandela de 30/04/2021 de ora em diante designado por Município ou Primeiro Outorgante;

E,

Associação MirCom, com sede na Praça do Mercado, Porta Central, 5370-287 Mirandela, NIPC 513116672, neste ato representada por _____, na qualidade de _____, e por _____, na qualidade de _____, com os poderes para o efeito, de ora em diante designada por MIRCOM ou Segunda Outorgante.

Nos termos do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, o Primeiro Outorgante tem competência para apoiar as atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, e bem assim a aliena ff), todas do mesmo número e artigo que prevê a promoção e apoio do desenvolvimento de atividades e realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal.

Por seu lado, a Segunda Outorgante tem como atribuições, a prossecução do interesse económico da área do concelho de Mirandela, designadamente a melhoria das condições de dinamização de novos projetos empresariais no setor do comércio e serviços, bem como o apoio ao tecido empresarial já existente e divulgação dos produtos de excelência da região.

No uso das suas competências e face ao manifesto interesse municipal no desenvolvimento da atividade da segunda outorgante, entende o Município haver interesse em apoiar as respetivas atividades, o que é concretizado através do respetivo contrato-programa.

Tendo em consideração o exposto celebrado de boa-fé e reciprocamente aceite o presente Contrato Programa, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

O presente Contrato Programa tem como objeto regular os termos e condições de dinamização de atividades de interesse municipal direcionadas para a promoção da atividade económica, a realizar no concelho de Mirandela, pela Segunda Outorgante.

Cláusula Segunda

Considerando o relevante interesse municipal reconhecido à atividade da Segunda Outorgante, esta compromete-se a:

1. Apresentar ao Município de Mirandela os seguintes instrumentos de gestão:
 - a. Programa de Atividade anual;
 - b. Projeto orçamental;
 - c. Relatório da avaliação;
 - d. Relatório final de atividades e contas a entregar até ao dia 15 de abril do ano seguinte ao exercício corrente;
2. Promover o espírito empresarial;
3. Propor iniciativas e eventos de dinamização comercial e empresarial;
4. Apoiar todos os eventos e ações desenvolvidas pelo Município de Mirandela, nomeadamente:
 - Festival do Rancho;
 - Carnaval Trapalhão;
 - Feira da Alheira de Mirandela;
 - Dia da Mulher;
 - Campanha de Páscoa;
 - Palavr´Arte / Feira do Livro;
 - Dia Mundial do Ambiente;
 - Dia de Criança;
 - Semana do Desporto;
 - Outros eventos temáticos (Dia dos Namorados, Dia do Pai e Dia da Mãe...), quando constarem no Plano de Eventos do Município;
 - Campanha de Natal e Eventos de Final de Ano;
5. Desenvolver candidaturas e executar Projetos financiados no âmbito de Portugal 2020 e do novo Quadro Comunitário (Portugal 2030) e outros programas, para fomentar a competitividade empresarial e a promoção do concelho e propor iniciativas e eventos de dinamização comercial e empresarial;
6. Compromete-se a continuar a desenvolver o projeto Formação-Ação - Programa de Intervenção empresarial estruturado para a um conjunto de 40 (quarenta) PME, correspondendo a um volume total de formação de 36 000 horas;
7. Participar em eventos e feiras que sejam propostos pelo Município de Mirandela;
8. Desenvolver ações de Formação Profissional de curta duração, com o objetivo de desenvolver conhecimentos, capacidades, atitudes e comportamentos necessários ao bom desempenho de determinada profissão ou tarefas de uma função, sendo assim voltada para a aquisição de competências profissionais, do Tecido Empresarial do concelho de Mirandela;
9. Apoio na implantação e desenvolvimento da plataforma de vendas online “MirandelaMarket”, nomeadamente, nos contactos com as empresas (Comércio, Restaurantes, Agricultores e outros) e também na criação, implantação de desenvolvimento de eventos de vendas online;
10. Apoiar o Município de Mirandela (quando solicitado) na organização, funcionamento, utilização e o regime de atribuição e ocupação de lugares e espaços de venda do Mercado Municipal de Mirandela (Praça do Mercado).

Cláusula Terceira

- 1- O Município de Mirandela, concede apoio financeiro anual no valor total de 96.000 € (noventa e seis mil euros), que será pago pelo Primeiro Outorgante em prestações mensais e sucessivas, no valor de 8.000 € (oito mil euros);
- 2- A Segunda Outorgante emitirá recibo de quitação das prestações referidas no número anterior.

Cláusula Quarta

- 1- A Segunda Outorgante obriga-se a prosseguir a atividade apoiada por meio do presente Contrato Programa, comprometendo-se a entregar ao Primeiro Outorgante relatórios semestrais, sobre o desenvolvimento e objetivos alcançados no período de reporte, bem como uma comunicação quinzenal sobre as atividades desenvolvidas acompanhada de material fotográfico para posterior divulgação;
- 2- No âmbito das atividades apoiadas pelo presente Contrato Programa e sempre que seja solicitado pelo Primeiro Outorgante, deverá ser prestada a cooperação da Segunda Outorgante em atividades ou novos objetivos fixados com vista à prossecução do interesse público municipal.

Cláusula Quinta

Em caso de incumprimento das obrigações assumidas pela Segunda Outorgante, neste Contrato Programa, o Primeiro Outorgante poderá suspender imediatamente a prestação do seu apoio ou rescindir o presente Contrato Programa, conforme o critério que julgue mais adequado, notificando o Segundo Outorgante dessa decisão.

Cláusula Sexta

O presente Contrato Programa, produz os seus efeitos a 01 de janeiro de 2022 e vigorará até 31 de dezembro de 2024, que só poderá ser prorrogado mediante adenda escrita ao presente Contrato, celebrada entre ambos os Outorgantes e suportada por deliberação da Câmara Municipal de Mirandela.

A despesa inerente ao presente contrato programa será deliberada nos orçamentos municipais dos anos económicos a que disser respeito.

Mirandela, ___ de _____, de 20__.

O Primeiro Outorgante;
O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Mirandela

Orlando Ferreira Pires

A Segunda Outorgante;

A Segunda Outorgante;

----- Foi presente uma Proposta subscrita pelo Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* em 19/04/2021, com o seguinte teor:

“PROPOSTA

Assunto: Contrato-Programa a celebrar com a Associação MirCom para 2022-2024.

Considerando o Contrato-Programa atualmente em vigor, celebrado no ano de 2021, que alcançará o fim da sua vigência a 31 de dezembro de 2021.

Considerando o objeto da Associação MirCom, que consagra a contribuição para o aumento e melhoria da sustentabilidade da comunidade, promovendo a atratividade e o aumento das oportunidades de emprego, comércio, bem como o recreio e lazer da população, pela promoção e revitalização do comércio tradicional e modernização e requalificação do núcleo urbano do Município de Mirandela, bem como o desenvolvimento da gestão unitária e integrada de serviços de interesse comum, assim como a valorização e promoção das áreas de comércio e serviços.

Considerando o histórico de colaboração do Município de Mirandela, com a Associação MirCom, desde o ano de 2007, da qual foi sócio fundador, tendo recentemente promovido a sua desvinculação enquanto sócio, não estando, no entanto, impedido de apoiar as suas atividades e funcionamento, em estreita relação com a atividade do município, com vista ao sucesso e dinamismo do objeto da Associação que é em muito idêntico ao do Município, já que visa o desenvolvimento do Concelho, pelas mais variadas formas, tendo para o efeito celebrado um Contrato-Programa para o ano de 2021.

Torna-se necessário e com vista a acautelar as futuras sinergias com a Associação MirCom, a aprovação de um novo Contrato-Programa para vigorar nos anos de 2022 a 2024, a celebrar com a Associação para dar continuidade ao conjunto de iniciativas que são de extrema importância para o concelho de Mirandela, dinamizando o funcionamento do comércio e empresas, apoiando e desenvolvendo alguns dos eventos com maior importância para o Município de Mirandela, bem como o desenvolvimento de candidaturas e projetos de fomento de competitividade e promoção do concelho, formação profissional, entre outros, sem prejuízo de outras iniciativas que possam não estar previstas no contratualizado, mas que sendo propostas pelo Município, a Associação se compromete a promover ou auxiliar.

O presente contrato programa terá de merecer anualmente previsão orçamental para o ano económico a que respeitar.

Face ao exposto, nos termos do disposto nas alíneas *o*, *ee*) e *ff*) e do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro de 2013, na sua atual redação, proponho que a Câmara Municipal de Mirandela delibere, aprovar o Contrato-Programa a celebrar com a Associação MirCom e propor à Assembleia Municipal de Mirandela a sua aprovação nos termos da alínea *ccc*) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea *k*) do n.º 2 do artigo 25.º da supra referida Lei, conjugado com a alínea *c*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação.”

----- Processo despesa n.º 815 de 20/04/2021.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Apenas para esclarecer, em relação ao Contrato-Programa a celebrar com a Associação MirCom, este foi um compromisso que assumimos relativamente aos anos 2022-2024, no sentido de que o Contrato-Programa não fosse anual e fosse plurianual, por isso, tinha de ser aprovado em Reunião de Câmara e posteriormente em Assembleia Municipal de acordo com o nosso compromisso.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Contrato-Programa a celebrar com a Associação MirCom e propor à Assembleia Municipal de Mirandela a sua

aprovação nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea k) do n.º 2 do artigo 25.º da supra referida Lei, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, conforme proposto.

09/OA – Proposta de Contração de Empréstimo de médio/longo prazo para aplicação na liquidação antecipada de outros empréstimos e acordo de pagamento, nos termos do art.º 51º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua atual redação (RFALEI).

----- Foi presente uma Proposta subscrita pela Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* em 20/04/2021, com o seguinte teor:

“PROPOSTA

Assunto: Contração de empréstimo de médio/longo prazo para aplicação na liquidação antecipada de outros empréstimos e acordo de pagamento, nos termos do art.º 51º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua atual redação (RFALEI).

Considerando a deliberação tomada na reunião ordinária da Câmara Municipal de Mirandela em 11 de março de 2021, que autorizou a abertura do procedimento de contratação de um empréstimo de médio e longo prazo, que resultou dos seguintes fundamentos:

- 1) Considerando que o Município de Mirandela se encontrava em 31 de dezembro de 2020 financeiramente equilibrado, aferindo que a sua dívida total se encontra abaixo do limite fixado no n.º 1 do art.º n.º 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação;
- 2) Considerando o disposto no n.º 3, do art.º 51 da RFALEI, que prevê, sem prejuízo do cumprimento das disposições legais aplicáveis, nomeadamente em matéria de visto prévio do Tribunal de Contas, que os municípios cuja dívida total prevista, no n.º 1 do art.º 52 da mesma Lei, seja inferior a 2,25 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores, podem contrair empréstimos a médio e longo prazos para exclusiva aplicação na liquidação antecipada de outros empréstimos ou acordos de pagamento que já constem do endividamento global da autarquia, desde que, com a contração do novo empréstimo, se verifiquem, cumulativamente as seguintes condições:
 - a) Com a contração do novo empréstimo, o valor atualizado dos encargos totais com o novo empréstimo, incluindo capital, juros, comissões e penalizações, seja inferior ao valor atualizado dos encargos totais com o empréstimo a liquidar antecipadamente;
 - b) Não aumente a dívida total do município;
 - c) Diminua o serviço da dívida do município.

A condição a que se refere a alínea c) pode, excecionalmente, não se verificar caso a redução do valor atualizado dos encargos totais com o novo empréstimo a que se refere a alínea a) do referido número seja superior à variação do serviço da dívida do município.

Para cálculo do valor atualizado dos encargos totais referidos na alínea a), deve ser utilizada a taxa de desconto a que se refere o n.º 3 do artigo 19.º do Regulamento Delegado (UE) n.º 480/2014, da Comissão Europeia, de 3 de março de 2014.

- 3) Considerando que o município é titular de dois empréstimos celebrados com a Caixa Geral de Depósito e Caixa de Crédito Agrícola, contratos celebrados em 17-02-2012 e 07-05-2012, respetivamente, no âmbito do Saneamento Financeiro do Município, nos termos dos artigos 38º e 40º, da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro (Lei das Finanças Locais);
- 4) Considerando que o município celebrou “Acordo de Regularização de Dívida” com a sociedade “Águas do Norte, S.A.”, em 29-09-2020, nos termos da Lei n.º 11/2020, de 7 de maio que aprova um regime excecional e transitório, fruto da situação epidemiológica gerada pelo COVID-19, para a celebração de acordos de regularização de dívida no âmbito do setor da água e do saneamento de águas residuais, e regulados pelo regime jurídico constante do Decreto-Lei n.º 5/2019, de 14 de janeiro, com as necessárias adaptações.
- 5) Considerando, as atuais condições financeiras praticadas em operações de médio e longo prazo, que poderão revelar-se financeiramente mais vantajosas para o município, propôs-se a abertura de um procedimento de consulta a instituições financeiras para a contratação de empréstimo a médio/longo prazo para a liquidação antecipada de outros empréstimos e acordo de pagamento, nos termos disposto no art.º 51 da RFALEI Tendo sido consultas às instituições financeiras com balcão na cidade de Mirandela, para a contratação de empréstimo a médio/longo prazo, para a liquidação antecipada dos contratos de empréstimos tidos com a Caixa Geral de Depósito, no valor de **2.1113.928,58 €**, com a Caixa de Crédito Agrícola no valor de **975.008,12 €**, e ainda, o acordo de pagamento, com Águas do Norte, S.A no valor de **276.259,51 €**, totalizando em 08 de março de 2021 o valor de **3.365.196,21 €**.

Do procedimento de consulta foi emitido pela comissão de análise o Relatório Final de avaliação das propostas, referente ao empréstimo de médio/longo prazo a contratar, nos termos do artigo 51º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na atual redação e que faz parte integrante desta proposta (Anexo I).

Sendo que, das conclusões foi apurada a proposta economicamente mais vantajosa, propondo-se a contratação de empréstimo até **3.365.196,21 €** junto do Banco BPI, S.A. consignando à liquidação dos empréstimos e acordo de pagamento referidos no ponto 5), ao abrigo do artigo 51º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, nos termos da minuta de Contrato de Crédito a Médio/Longo Prazo que se anexa (Anexo II).

Neste sentido, propõe-se que a Câmara Municipal submeta à Assembleia Municipal de Mirandela para sua deliberação nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, para os

efeitos da alínea f) do n.º 1 e n.º 4 do art.º 25.º do mesmo diploma e n.º 5 e 6 do art.º 49º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação e alínea c), do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação:

- 1- A ratificação da deliberação da reunião ordinária da Câmara Municipal de Mirandela de 11/03/2021, que autorizou a abertura do procedimento de contratação de um empréstimo de médio/longo prazo;
- 2- A autorização da contratação de um empréstimo de médio/longo prazo, pelo Município de Mirandela, junto do Banco BPI, S.A., no montante até de **3.365.196,21 €** (três milhões trezentos e sessenta e cinco mil cento e noventa e seis euros e vinte e um cêntimos), com o prazo de 10 anos, com uma taxa de juro variável, correspondente à Euribor a 6 meses, acrescida de um spread de 0,69%, com pagamentos mensais, nos termos da minuta do contrato de empréstimo, para liquidação antecipada de empréstimos para saneamento financeiro contraídos junto da Caixa Geral de Depósito e da Caixa de Crédito Agrícola e de Acordo de Regularização de dívida celebrado com as Águas do Norte, S.A., relativo a dívidas pela prestação de serviços de abastecimento de água e/ou de saneamento de águas residuais, as quais foram objeto de um acordo de pagamento celebrado entre a Águas do Norte, S.A. e o Município em 29 de setembro de 2020;
- 3- Autorização e aprovação da minuta do contrato de empréstimo, para posterior celebração, e submissão a visto prévio do Tribunal de Contas.”

----- Vem acompanhada de Relatório Final, Anexo VI – Endividamento – Mapa Síntese, Propostas dos Bancos e Minuta de Contrato de Crédito a médio/longo prazo, documentos que se dão por reproduzidos.

----- A Senhora Presidente **JÚLIA RODRIGUES** disse: O Município de Mirandela é titular de dois empréstimos celebrados com a Caixa Geral de Depósitos e a Caixa de Crédito Agrícola, celebrados em fevereiro e maio de 2012, ao abrigo do Plano de Saneamento Financeiro do Município e também o Acordo de Regularização de dívidas às Águas do Norte. Portanto, este valor, no total dos três empréstimos, é de 3.365.196,21 €. Esta contratação de empréstimo de médio e longo prazo, consolidando em melhores condições, como podem ver na documentação que segue anexa à informação, traz vantagens à Câmara Municipal. Portanto, cumpre as condições de forma cumulativa que é o valor atualizado dos encargos totais ser inferior ao valor atualizado dos encargos com o empréstimo, não aumente a dívida total do município e diminui o serviço da dívida do município.

Tem que ir agora a visto prévio do Tribunal de Contas, mas terá que ser aprovado também em Assembleia Municipal.

----- O Senhor Vereador **JOSÉ CUNHA** e o Senhor Vereador **SÍLVIO SANTOS** invocaram o art.º 9.º e as alíneas a) e b) do n.º 1 do art.º 69.º do Código do Procedimento Administrativo, ausentando-se da Reunião não tendo por isso participado na discussão e votação do referido assunto.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme proposto, aprovar e submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal:

- 1- A ratificação da deliberação da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Mirandela de 11/03/2021, que autorizou a abertura do procedimento de contratação de um empréstimo de médio/longo prazo;
- 2- A autorização da contratação de um empréstimo de médio/longo prazo, pelo Município de Mirandela, junto do Banco BPI, S.A., no montante até de **3.365.196,21 €** (três milhões trezentos e sessenta e cinco mil cento e noventa e seis euros e vinte e um cêntimos), com o prazo de 10 anos, com uma taxa de juro variável, correspondente à Euribor a 6 meses, acrescida de um spread de 0,69%, com pagamentos mensais, nos termos da minuta do contrato de empréstimo, para liquidação antecipada de empréstimos para saneamento financeiro contraídos junto da Caixa Geral de Depósito e da Caixa de Crédito Agrícola e de Acordo de Regularização de dívida celebrado com as Águas do Norte, S.A., relativo a dívidas pela prestação de serviços de abastecimento de água e/ou de saneamento de águas residuais, as quais foram objeto de um acordo de pagamento celebrado entre a Águas do Norte, S.A. e o Município em 29 de setembro de 2020;
- 3- A autorização e aprovação da minuta do contrato de empréstimo, para posterior celebração, e submissão a visto prévio do Tribunal de Contas.

10/OA – Proposta de Projeto de Fusão por Incorporação do “M.I.C. – Matadouro Industrial do Cachão, S.A” na “AIN – AgroIndustrial do Nordeste, EIM, S.A.”.

----- Foi presente uma Proposta subscrita pela Senhora Presidente **JÚLIA RODRIGUES** em 19/04/2021, com o seguinte teor:

“PROPOSTA

Assunto: Projeto de fusão por incorporação do “M.I.C. – Matadouro Industrial do Cachão, S.A” na “AIN – AgroIndustrial do Nordeste, EIM, S.A.”.

Nos termos da ata da Assembleia Geral, conjunta das sociedades “AgroIndustrial do Nordeste, E.I.M, S.A. (AIN)” e do “Matadouro Industrial do Cachão, S.A. (MIC)”, em anexo à presente proposta, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o

projeto de fusão por incorporação, da sociedade incorporada M.I.C. na sociedade incorporante AIN, nos termos descritos na referida ata que aqui se dá como integralmente reproduzida.

Considerando que compete à Câmara Municipal de Mirandela pronunciar-se sobre a matéria constante dessa deliberação, a qual, para além das questões de natureza económica e operacional plasmadas na ata, tem ainda o facto de nos termos previstos no artigo 62.º da Lei 50/2012, de 31 de agosto, na sua atual redação, ser esta a única possibilidade para manter o MIC e evitar a dissolução, a qual traria problemas acrescidos para o setor da pecuária da região, aceitando-se e corroborando-se toda a fundamentação e motivos constantes no projeto de fusão e no estudo de viabilidade económico-financeira e demais justificações.

Com efeito, a referida Lei contempla a possibilidade de integrar uma empresa do setor local noutra empresa, como forma de obviar à sua dissolução se, por acaso, tiver apresentado resultados negativos em dois anos consecutivos.

De realçar que a aprovação da Câmara é condição necessária para a apreciação deste mesmo tema pela Assembleia Municipal para posterior envio, após aprovação das Assembleias Municipais de Mirandela e Vila Flor, para apreciação e visto prévio do Tribunal de Contas, o qual constituiu condição “*sine qua non*” para que a operação de fusão se possa concretizar de forma definitiva.

Os Municípios deverão também deliberar pela aceitação da proposta de fusão das sociedades, tendo por base o projeto de fusão, o estudo de viabilidade económico-financeira, ata da deliberação da aprovação do projeto de fusão em Assembleia geral conjunta das duas sociedades realizada em 9 de abril de 2021, e pareceres dos Fiscais Únicos das Sociedades, todos como anexo da presente proposta e que se dão como integralmente reproduzidos.

Nestes termos propõe-se que a Câmara Municipal de Mirandela, delibere aceitar a proposta de fusão em anexo e demais documentos e delibere apresentar à Assembleia Municipal de Mirandela, para sua deliberação, nos termos do disposto no n.º 2 e 3 do artigo 61.º, do n.º 2 e 3 do artigo 64.º, conjugados com os artigos 22.º, 23.º e 32, todos da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua atual redação, conjugado com a alínea *ccc*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o projeto de fusão por incorporação e demais documentação anexa, através do qual o património da Sociedade “*M.I.C. – Matadouro Industrial do Cachão, S.A.*” é globalmente transferido para a sociedade “*AIN – Agro Industrial do Nordeste, EIM, S.A.*”, devendo ser a presente deliberação ser comunicada à Direção-Geral das Autarquias Locais e à Inspeção-Geral de Finanças, bem como ser sujeita à fiscalização prévia do Tribunal de Contas do projeto de fusão preconizado.”

----- Vem acompanhada de diversa documentação, que se dá por reproduzida.

----- O Senhor Vereador *MANUEL RODRIGUES* disse: Senhora Presidente, este é um dos pontos que eu gostava de abordar, mas, como disse no início desta Reunião, o tempo não permitiu e não deu para fazermos tudo. Este era precisamente um dos pontos que gostava de abordar, mas se a Senhora Presidente quiser dar alguma explicação sobre o assunto, agradeça.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Esta questão da fusão já está a ser preparada pelo Conselho de Administração da AIN e pelo Conselho de Administração do MIC, houve também a participação do IDARN - Instituto para o Desenvolvimento Agrário da Região Norte na Assembleia Geral, no sentido de consolidarmos as duas empresas.

A verdade é que o Matadouro Industrial do Cachão tem dívida acumulada, tivemos resultados negativos, que já vieram também à aprovação da Reunião de Câmara, e fizemos um plano de reestruturação das duas empresas que incluía a viabilidade económico-financeira das duas empresas. Foi-nos apresentado que a melhor solução seria a fusão por incorporação e temos que aplicar a Lei n.º 50/2012 que é a única possibilidade de manter em funcionamento as empresas consolidadas numa só.

Este processo não para aqui, vai também à Assembleia Municipal e depois tem os procedimentos naturais e que são legais para que possa acontecer, mas a situação económico-financeira, como sabem, é difícil e não é de agora, já é de alguns anos.

O plano de fusão inclui também um plano económico-financeiro que permitirá a consolidação das contas e a melhoria na gestão. Ou seja, vamos tentar e conseguir diminuir os custos de contexto.

O setor de abate de animais é um setor que também foi muito prejudicado com a crise pandémica. Neste momento, julgo que na região não existe nenhum matadouro que seja competitivo, aliás, a maior parte das Câmaras está a internalizar os serviços de abate. São empresas de grande dificuldade de manutenção, não só perante a diminuição do número de efetivos na região, mas o facto de também terem surgido outros matadouros na região aumenta a capacidade de abate, aumenta também a concorrência, que não é concorrência, mas que acaba por ser uma ameaça ao Matadouro Industrial do Cachão.

Podem verificar que na análise estratégica pré-fusão e nas medidas imediatas, nas medidas a curto prazo e também a análise swot que foi preparada pelo Revisor Oficial de Contas, neste caso, porque era incompatível ser o mesmo que o nosso e a Certificação Legal desta situação pelo nosso Revisor Oficial de Contas, a PKF, verifica-se que na AIN desde 2014 houve alguma baixa de custos operacionais e houve uma economia de gastos. No entanto, temos dificuldades estruturais graves a nível de matadouro.

A taxa de utilização do Matadouro Industrial do Cachão é aproximadamente de 10%. Neste momento, como é sabido, não comercializamos, só somos prestadores de serviços e a fusão das duas empresas vai permitir adicionalmente a obtenção de uma maior economia de gastos de natureza administrativa e operacional, o que também concorrerá para a melhoria da exploração. Esse é o objetivo final deste processo de fusão.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme proposto, aprovar:

- 1 - Aceitar a proposta de fusão em anexo e demais documentos;
- 2 - Apresentar à Assembleia Municipal de Mirandela, para sua deliberação, nos termos do disposto no n.º 2 e 3 do artigo 61.º, do n.º 2 e 3 do artigo 64.º, conjugados com os

artigos 22.º, 23.º e 32, todos da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua atual redação, conjugado com a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o projeto de fusão por incorporação e demais documentação anexa, através do qual o património da Sociedade “M.I.C. – Matadouro Industrial do Cachão, S.A” é globalmente transferido para a sociedade “AIN – Agro Industrial do Nordeste, EIM, S.A.”, devendo ser a presente deliberação ser comunicada à Direção-Geral das Autarquias Locais e à Inspeção-Geral de Finanças, bem como ser sujeita à fiscalização prévia do Tribunal de Contas do projeto de fusão preconizado.

11/OA – Proposta de Aquisição de duas parcelas de terreno na zona designada por “Café Sacor” e de Pagamento a título de Compensação Pecuniária pela ocupação de parcelas de terrenos privados.

----- Foi presente uma Proposta subscrita pela Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* em 20/04/2021, com o seguinte teor:

“PROPOSTA

Assunto: Proposta de aquisição de duas parcelas de terreno na zona designada por “Café Sacor” e de Pagamento a título de Compensação Pecuniária pela ocupação de parcelas de terrenos privados.

Considerando que:

- 1) É conhecido o interesse Municipal em conformar a empreitada de reabilitação do espaço público da envolvente do Santuário de Nossa Senhora do Amparo na zona designada por “Café Sacor”, sito na Avenida Nossa Senhora do Amparo;
- 2) É necessário adquirir pela via do direito privado duas parcelas com 23.50 m² e 113 m² da imóvel propriedade de José Fernando Meireles, cumprindo assim os fins e satisfação do interesse público;
- 3) As referidas parcelas foram objeto de avaliação por parte de um Perito Avaliador da Lista Oficial de Avaliadores da Direção Geral da Administração da Justiça, que se anexa;
- 4) Nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, é competência da Câmara Municipal, adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a Remuneração Mínima Mensal Garantida;
- 5) No caso a compra das duas parcelas totaliza o valor de 7.180,00 €, encontrando-se por isso abaixo do valor limite do normativo acima referenciado, pelo que a aquisição poderia ser feita diretamente pela Sr.ª Presidente;
- 6) A boa-fé e cooperação das partes ao longo de todo o histórico deste processo permitiu a ocupação por parte do Município sem título legal dos referidos terrenos nas obras de reconversão que promoveu no local;
- 7) Os trabalhos de empreitada encontram-se executados e consumada a ocupação da propriedade privada, tendo-se verificado o sacrifício do direito de propriedade, na medida em que houve privação do uso e fruição da propriedade, o que deve findar com o pagamento de uma compensação pecuniária pela ocupação das parcelas de terreno privado;
- 8) Foi promovida uma avaliação junto de um Perito Avaliador da Lista Oficial de Avaliadores da Direção Geral da Administração da Justiça pela ocupação das referidas parcelas privadas por tempo determinado, que se apensa à presente proposta;
- 9) Se encontra assegurado o devido enquadramento orçamental, com cabimento das respetivas despesas.

Nessa conformidade, apesar de a competência para adquirir bens imóveis se encontrar delegada na respetiva Presidente de Câmara uma vez que faz parte do leque das competências passíveis de delegação, bem como a competência para autorizar a referida despesa a título de compensação pecuniária, propõe-se que a Câmara Municipal delibere, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, aprovar a compra pela via do direito privado de duas parcelas com 23.50 m² e 113 m² do imóvel propriedade de *José Fernando Meireles* pelo valor de 7.180,00 €, bem como o pagamento de 6.894,00 € pela locação a título de compensação pecuniária pela ocupação desses mesmos terrenos privados.”

----- Vem acompanhada de Avaliação Imobiliária no âmbito da Aquisição pela Via do Direito Privado, de duas parcelas e Avaliação por Ocupação da Parcela do Privado, por Tempo Indeterminado, documentos que se dão por reproduzidos.

----- Processo despesa n.º 817 de 20/04/2021.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Em relação a este assunto, o mesmo poderia ser apenas para conhecimento, mas, por uma questão de transparência, resolvemos trazer a Reunião de Câmara para aprovação e irá à Assembleia Municipal para conhecimento, uma vez que na Assembleia Municipal este assunto foi alvo de muito debate e discussão. Julgo que estamos preparados para pôr um ponto final neste processo, uma vez que, neste momento, estamos a apresentar dois relatórios. Um deles que tem a ver com a avaliação das duas parcelas que são adquiridas pelo Município e o relatório do Perito Avaliador da Lista Oficial da Justiça e também pelo facto de a Câmara Municipal estar a ocupar a parcela de terreno privada. Assim, foi feita a avaliação de todo este processo e, por isso, julgo que esta será uma boa forma. Gostaríamos de ter este assunto resolvido, daí esta proposta.

----- O Senhor Vereador *MANUEL RODRIGUES* disse: “Neste ponto, embora o nosso voto seja favorável, dizer que valeu a pena termos reivindicado assumindo que a solução que estava prevista não defendia o interesse dos mirandenses, teriam evitado a polémica que se gerou em torno deste assunto, bastava perceber os sinais de desconforto que estavam a

causar, dizer que, de nada valeu condicionar a discussão deste tema utilizando subterfúgios políticos incoerentes, afinal havia mais soluções, afinal se o bom senso imperasse tudo seria mais fácil, dizer que quando se toma uma má decisão em nada invalida que sejamos melhores ou piores decisores políticos, afinal o proprietário do espaço não se opôs ao encontro do melhor para Mirandela.

Quem ganhou com esta decisão foi Mirandela, Senhora Presidente não quero por em causa o valor da compra, bem como o valor da indenização acordada, queremos é, e após tanta confusão que o assunto gerou, se numa primeira instância os vereadores do PSD não tiveram força para demover o executivo de tomar uma má decisão, agradecer aos Deputados Municipais por não se resignarem e de certa forma obrigar o Executivo a recuar e encontrar uma solução que não compromettesse o futuro daquela zona defendendo assim o interesse público e dos mirandelenses.”

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Tenho obrigatoriamente que responder a esta questão, até porque temos outras questões que temos acompanhado que têm sido muito difíceis de gerir. Temos ocupação de parcelas privadas por obras municipais que não estão resolvidas, para além desta.

Temos até, atualmente, uma parcela que está dependente de um acordo que houve com metade dos herdeiros, os outros herdeiros não foram chamados no contrato de compra e venda. Portanto, há situações que à data não foram completamente resolvidas, sob o ponto de vista administrativo e legal.

Isso quer dizer que houve quem não tivesse o bom senso de fazer esta negociação antes do início das obras, e é muito fácil dizer que não há obras e é muito fácil dizer que estamos agora em negociação ou já estamos há, pelo menos, dois anos em negociação com os privados e alguns já foram para expropriação, mas, de facto, assegurar que só construímos em terreno público e comprovadamente público é uma exigência da lei e neste caso foi isso que se passou.

Este caso já foi extremamente debatido, já foi suficientemente claro que o bom senso imperou. Houve foi a tentativa de resolver um problema em obra, deveria ser acautelado antes do início da obra e não foi. Por isso, escusado será dizer que julgo que a Câmara Municipal, também com o apoio do Gabinete Jurídico, conseguiu chegar a uma boa negociação, pese embora também com a boa vontade do proprietário, obviamente, a título de ocupação indevida de um património que é privado.

Assim, aquilo que me resta referir e eu não o queria referir, é que da nossa parte, Executivo, foi feito tudo para que a obra não fosse suspensa e para que se pudesse resolver de forma coerente uma situação que não era, agora é, da nossa responsabilidade, mas que à data não foi acautelada.

Por isso, lamentar que este episódio se tenha passado, que tenha havido da vossa parte sempre questões relacionadas com o bom senso e com a lucidez com que este Executivo tratou esta questão. Julgo que as questões quando não são resolvidas no início têm depois um custo acrescido, quer sob o ponto de vista do privado, quer sob o ponto de vista do estado.

Temos outras situações, Senhor Vereador, infelizmente temos outras situações em que a Câmara Municipal se apropriou de parcelas privadas e não fez de todo a sua negociação com todos. Também posso dizer que existem muitas obras que foram feitas em que existiam contrapartidas da parte da Câmara – 2008, 2009, 2010 – que tinham como contrapartidas construção de muros, construções que nunca foram executadas pela Câmara.

----- O Senhor Vereador *MANUEL RODRIGUES* disse: Este ponto, relativamente ao esclarecimento que deu a Senhora Presidente, eu entro na questão da solução que vocês apresentaram, daquilo que nós em Reunião de Câmara tentamos condicionar o Executivo a apresentar uma solução que era uma má solução para Mirandela e aquilo que está aqui em causa foi a solução que vocês apresentaram para resolver o problema. Aquilo que colocamos em causa é que era uma má solução a forma como queriam resolver o problema. Agora, como aconteceu, não estou a colocar isso em causa, estou a colocar em causa a forma como vocês tentaram resolver o problema, que era uma solução que não defendia o interesse público e, neste caso, não defendia o interesse dos mirandelenses.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: A defesa do interesse público é ocupar parcelas privadas sem haver algum documento?

----- O Senhor Vereador *MANUEL RODRIGUES* disse: Senhora Presidente, não quero entrar nessa discussão, mas quando quiser estarei disponível, tem é que me deixar vir documentando e posso entrar nessa discussão. Podemos entrar nessa discussão na próxima Reunião se a Senhora Presidente assim o entender. Agora, não estou aqui para entrar nessa discussão, estou aqui para falar de um ponto específico da agenda. Se quiser falar nisso, atempadamente poderemos falar, não tenho problema nenhum.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Eu estou preparada para falar já. Aliás, digo-lhe mais, Senhor Vereador: só lamento que venha com este tema trazer outras situações. Neste Executivo somos sempre solidários e uma situação lhe posso referir: na altura, assumimos que a obra seria para continuar, que não poderíamos suspender os trabalhos, houve efetivamente este compromisso e fizemo-lo sempre honrando a promessa que a Câmara Municipal seria uma “pessoa” que honra os seus compromissos. Obviamente que esta solução foi uma solução de acordo, foi uma solução em que estamos a suportar custos ao proprietário, porque efetivamente a Câmara Municipal executou uma obra em parcela privada. Por isso, não é a título indemnizatório, é a título de ocupação de parcelas privadas.

Como sabe, teria que ser resolvido e acho que foi bem resolvido. De qualquer forma, é sempre muito fácil criticar, é sempre muito mais fácil dizer que estaria mal o acordo que foi feito, mas o que esteve mal foi que começou mal. Portanto, quando as coisas não são decididas no início dos trabalhos, depois temos situações mais difíceis.

Bem entendo que as obras municipais são sempre obras difíceis em que os privados têm legalmente os seus direitos, mas, de facto, acho que ao terminar este processo, tudo correu dentro da normalidade possível, com o acordo possível e somos responsáveis por tudo aquilo que se passou, obviamente. Não rejeitamos as nossas responsabilidades, como acho que o

Senhor Vereador *Manuel Rodrigues* também não deveria rejeitar as responsabilidades que houve no anterior Executivo em relação a esta situação.

----- O Senhor Vereador *MANUEL RODRIGUES* disse: Só para terminar e esclarecer a Senhora Presidente, até porque não é a minha forma de estar. Só falei neste ponto, precisamente, porque este ponto saiu-me caro a mim da forma como vocês tentaram explicar o processo e o meu nome foi envolvido pessoalmente. Se isso não tivesse acontecido, jamais estaria tão indignado como estou relativamente a este ponto. Percebo aquilo que está a dizer, eu só estou a falar, precisamente, porque este ponto, por culpa vossa, saiu-me caro no momento. Só por causa disso. Se assim não fosse, não falaria nada.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Tudo fica bem quando acaba bem. Acho que temos esta questão resolvida e, por isso, obrigada.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a compra pela via do direito privado de duas parcelas com 23.50 m² e 113 m² do imóvel propriedade de *José Fernando Meireles* pelo valor de 7.180,00 € (sete mil cento e oitenta euros), bem como o pagamento de 6.894,00 € (seis mil oitocentos e noventa e quatro euros) pela locação a título de compensação pecuniária pela ocupação desses mesmos terrenos privados, conforme proposto.

12/OA – Proposta de Início do Procedimento de Alteração do Regulamento do Programa Municipal de Ocupação de Tempos Livres - «Verão Jovem».

----- Foi presente uma Proposta subscrita pelo Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* em 19/04/2021, com o seguinte teor:

“PROPOSTA

Assunto: Início do Procedimento de Alteração do Regulamento do Programa Municipal de Ocupação de Tempos Livres - «Verão Jovem».

Considerando que a ocupação saudável do tempo livre dos jovens no período de Verão, fomentando o seu desenvolvimento pessoal, pela aproximação com a realidade local, o contato com o mundo do trabalho e o desenvolvimento do espírito comunitário, de entreajuda e de solidariedade.

A ocupação saudável dos tempos livres dos jovens é igualmente fundamental para a sua formação cívica, na medida em que, para além de afastar os mesmos de perigos que possam levar a situações de risco, contribuem igualmente para o contacto experimental com a vida profissional, preparando-os para o mundo laboral e potenciando a sua participação social.

Neste contexto, a ocupação dos tempos livres dos jovens munícipes constitui uma aposta do Município de Mirandela no âmbito da Juventude, pelo que a criação e implementação do Programa Municipal de Ocupação de Tempos Livres, denominado «Verão Jovem», é um projeto dinamizador que se assume como um complemento à formação dos jovens e cujas normas de enquadramento e participação se devem encontrar vertidas em Regulamento Municipal.

Considerando o Regulamento do Programa Municipal de Ocupação de Tempos Livres - «Verão Jovem», constatou-se que será necessário ajustar o mesmo à realidade, para que o mesmo seja mais funcional.

Nos termos do artigo 13.º, do Regulamento do Programa Municipal de Ocupação de Tempos Livres - «Verão Jovem», a revisão e alteração, são da competência da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal.

Assim, face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, do n.º 2 do artigo 23.º e do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e no estabelecido no n.º 1 do artigo 98.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovar o início do procedimento de alteração do Regulamento do Programa Municipal de Ocupação de Tempos Livres - «Verão Jovem».”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o início do procedimento de alteração do Regulamento do Programa Municipal de Ocupação de Tempos Livres - «Verão Jovem», conforme proposto.

13/OA – Proposta de Atribuição de Subsídio Extraordinário - Freguesia de Passos.

----- Foi presente um ofício, com o seguinte teor:

“**Assunto:** Pedido de Subsídio Extraordinário do Edifício Escolar dos Passos.

Venho por este meio pedir um apoio extraordinário para remodelação de Edifício da antiga escola primária, sito na rua de Santo António na Freguesia dos Passos.

Na sequência do reordenamento da rede escolar, o nosso Edifício foi um dos que foi desativado e foi cedido à Junta de Freguesia dos Passos, através de protocolo, no ano de 2011.

Após cerca de 10 anos, o protocolo é renovado automaticamente, contudo, a Junta de Freguesia entende que o Edifício deve ser reabilitado (antes que comece a cair ao chão) e deve ser colocado ao serviço da comunidade, conforme despacho do Sr. Presidente da Câmara na ata n.º 7 de 28/03/2007.

A reabilitação deste Edifício é muito importante para a nossa Comunidade, entendemos que poderá ser utilizado como um edifício multiusos, com diversas valências para os nossos fregueses e para a comunidade cinegética da região. Esta última é importante para a comunidade e a Associação de Clube Caça e Pesca dos Passos, possui grande dinâmica e impacto na Freguesia.

Enviamos três orçamentos das obras do edifício para que possam analisar.

Certos que o pedido irá merecer a vossa melhor atenção, solicitamos subsídio extraordinário no valor de 125.000,00 € (cento e vinte e cinco mil euros).

A este valor é acrescido de IVA à taxa legal em vigor.”

----- Vem acompanhado de diversa documentação, que se dá por reproduzida.

----- Foi presente uma Proposta subscrita pela Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* em 20/04/2021, com o seguinte teor:

“PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Subsídio Extraordinário, Freguesia de Passos.

Na sequência da solicitação do Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Passos, em anexo à presente proposta, que requer a atribuição de um subsídio extraordinário com vista à remodelação do edifício da antiga escola primária, sito naquela Freguesia, na rua de Santo António, que na sequência do reordenamento da rede escolar no ano de 2011, foram encerradas as suas funções escolares, tendo sido cedido àquela Freguesia através de Protocolo, sendo o edifício onde se pretende intervir propriedade do Município de Mirandela, o qual se encontra cedido através da figura de comodato, estando o mesmo face às más condições em que se encontra, indisponível para uso e fruição das populações.

Considerando que, a pretendida reabilitação se trata de uma obra estruturante com enorme importância para aquela comunidade, já que se pretende que venha a ser utilizado com edifício multiusos, com diversas valências, seja para aquelas populações e bem assim com vista ao uso para turismo cinegético, nomeadamente através de sinergias com a Associação de Clube Caça e Pesca dos Passos, que tem uma grande dinâmica e impacto para aquela Freguesia.

Para tanto são juntos orçamentos, de acordo com o mapa de trabalhos e quantidades, melhores descritos em documento anexo também à presente proposta, solicitando o valor de 125.000,00 € (cento e vinte e cinco mil euros) acrescido de I.V.A. à taxa legal em vigor a que corresponde a obra total.

A atual atribuição do apoio extraordinário, funda-se nos argumentos de existência de interesse municipal e na urgente intervenção para requalificação da mencionada escola que se traduz num equipamento público, para uso pelas comunidades e que é propriedade do Município de Mirandela, tudo de acordo com os mapas de trabalhos com os orçamentos obtidos em anexo, bem como planta do projeto.

Considerando que a situação relatada diz respeito a uma solicitação com vista a um apoio no quadro da promoção e salvaguarda articulada de um interesse próprio das populações, com carácter de excecionalidade e que a mesma se mostra urgente e fundamental, em que chega a ser mencionado o risco de ruína do piso, e bem assim, porque será realizada num equipamento de uso público e do Município. Propõe-se que a Câmara Municipal de Mirandela delibere a atribuir uma verba de 39.220,00 € (trinta e nove mil duzentos e vinte euros), para suportar os custos com a execução da fase I das obras propostas (A – Edifício Principal), conforme mapa de quantidades de trabalhos. Deverá posteriormente a Freguesia de Passos, juntar toda documentação relativa à empreitada a realizar, nomeadamente faturação e relatório da obra realizada, com vista à fiscalização do subsídio a atribuir.

Face ao exposto, nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 26.º das Normas de Execução do Orçamento Municipal para 2021, considerando que a Assembleia Municipal de Mirandela autorizou que a sua competência, prevista alínea j) do art.º 25.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, pudesse ser usada sem necessidade da sua deliberação, propõe-se a Câmara Municipal de Mirandela delibere atribuir o subsídio 39.220,00€ (trinta e nove mil duzentos e vinte euros), à Freguesia de Passos, mediante a junção posterior de todos os comprovativos respeitantes à obra realizada, para a fiscalização do subsídio atribuído.

Deverá a despesa ser devidamente cabimentada e orçamentada e proceder-se à contabilização do montante atribuído para efeitos de controlo do valor anual previsto nas Normas de Execução do Orçamento Municipal.”

----- Processo despesa n.º 818 de 20/04/2021.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar atribuir o subsídio 39.220,00 € (trinta e nove mil duzentos e vinte euros), à Freguesia de Passos, para suportar os custos com a execução da fase I das obras propostas (A – Edifício Principal), mediante a junção posterior de todos os comprovativos respeitantes à obra realizada, conforme proposto.

14/OA – Pedido de Subsídio - Associação Desportiva, Cultural e Recreativa de Avantos.

----- Foi presente um ofício com entrada n.º 2790 em 26/02/2021, com o seguinte teor:

“**Assunto:** Pedido de Apoio.

A Associação Desportiva Cultural e Recreativa de Avantos com o n.º de pessoa coletiva 501790977, vem por este meio expor o seguinte.

Sendo do conhecimento de V. Ex. das dificuldades que esta instituição enfrenta para se manter viva e ao serviço das pessoas, damos conhecimento de que, esta Associação tem praticado um serviço social junto das pessoas desta aldeia principalmente as mais idosas, quer no domicílio, quer no nosso salão de convívio, gostaríamos de dar continuidade ao projeto desta Associação iniciado em 2009, que possa permitir ainda melhores condições aos Sócios bem como à população, mas estamos condicionados financeiramente.

Neste sentido e depois da conversa que tivemos com V. Ex. vimos realçar que, para além de outras valências, a nossa sede engloba uma habitação que neste momento se encontra inacabada e a Associação não tem meios económicos para executar tais trabalhos, que para melhor esclarecimento de V. Ex. junto enviamos orçamentos dos trabalhos que falta realizar.

Pelo exposto, certos da boa compreensão e colaboração de V. Ex., vimos por este meio solicitar se digne conceder-nos apoio financeiro para concluir as melhorias necessárias, para continuarmos a promover um trabalho socialmente necessário à população principalmente mais idosa.

Com os melhores cumprimentos.”

----- Vem acompanhado de diversa documentação, que se dá por reproduzida.

----- A Senhora Vereadora *VERA PRETO* em 01/04/2021, exarou o seguinte Despacho:

“À Reunião de Câmara.

Após reunião com o representante da Associação Desportiva, Cultural e Recreativa de Avantos, foi asseverada a premente necessidade de intervenção de melhoria do espaço desta Associação para a continuidade do apoio social e cultural à população.

Desta forma e nos termos do artigo n.º 33.º da Lei n.º 75/2013, propõe-se a aprovação de subsídio no valor de 18.000 euros (dezoito mil euros), nos termos do presente pedido. Após conclusão da intervenção e respetivo pagamento deve, a entidade, entregar toda a documentação relativa à ação realizada, nomeadamente faturação e relatório, com vista à fiscalização do subsídio atribuído.

Deverá a despesa ser devidamente cabimentada e orçamentada.”

----- Processo despesa n.º 767 de 15/04/2021.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar atribuir o subsídio no valor de 18.000,00 € (dezoito mil euros) à Associação Desportiva, Cultural e Recreativa de Avantos, devendo, a entidade, entregar toda a documentação relativa à ação realizada, conforme proposto.

15/OA – Pedido de Subsídio - União de Freguesias de Freixeda e Vila Verde.

----- Foi presente um ofício com entrada n.º 4000 em 24/03/2021, com o seguinte teor:

“A União de Freguesias de Freixeda e Vila Verde com a identificação fiscal n.º 510836976, vem, por este meio, solicitar o apoio do Município de Mirandela para a realização de intervenção urgente da Igreja de Vila Verde, garantindo a preservação e a valorização do nosso património religioso.

Esta Junta de Freguesia não tem os meios necessários para fazer face à totalidade desta obra. Pelo que intercedemos junto de V. Ex.ª no sentido de ser atribuído um subsídio extraordinário no valor de 10.000,00 (dez mil euros).

A intervenção necessária é o Altar Mor e teto do mesmo.

A obra tem um custo de 33500 €, sendo 14000 €, suportados por esta Freguesia, pelo vosso subsídio e o restante pela junta fabriqueira e população em geral.

Na expectativa da melhor atenção de V/ Ex.ª para a resolução deste assunto, apresentamos os nossos melhores cumprimentos.”

----- Vem acompanhado de diversa documentação, que se dá por reproduzida.

----- A Senhora Vereadora *VERA PRETO* em 16/04/2021, exarou o seguinte Despacho:

“Após reunião com o Presidente da União de Freguesias de Freixeda e Vila Verde, foi confirmada a premente necessidade de intervenção para salvaguarda do património religioso em causa, definindo como prioridade de intervenção a recuperação do Retábulo-mor e Forro da Capela-mor.

Desta forma e nos termos do disposto do n.º 1, alínea o) do artigo n.º 33.º da Lei n.º 75/2013, propõe-se a aprovação de subsídio no valor de 10.000 euros (dez mil euros), nos termos do presente pedido. Após conclusão da intervenção e respetivo pagamento deve, a entidade, entregar toda a documentação relativa à ação realizada, nomeadamente faturação e relatório, com vista à fiscalização do subsídio atribuído.

Deverá a despesa ser devidamente cabimentada e orçamentada.”

----- Processo despesa n.º 792 de 19/04/2021.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar atribuir o subsídio no valor de 10.000,00 € (dez mil euros) à União de Freguesias de Freixeda e Vila Verde, devendo, a entidade, entregar toda a documentação relativa à ação realizada, conforme proposto.

16/OA – Pedido de Subsídio Extraordinário - Agrupamento de Escuteiros 478 – S. Francisco D’Assis – Mirandela

----- Foi presente um ofício com entrada n.º 4857 em 13/04/2021, com o seguinte teor:

“**Assunto:** Subsídio Extraordinário.

Exma. Senhora

Respeitosos Cumprimentos

Solicitamos a V. Ex. o melhor deferimento para o abaixo exposto, assim:

- Promove este Agrupamento diversas atividades de campo e de formação, assim como reuniões via zoom, entre outras ações de sede, recorrendo a novas tecnologias;
- Para o fim transcrito o computador portátil torna-se muito relevante, o Agrupamento possui um adquirido aproximadamente há vinte anos, o qual avariou de forma irreparável;
- Encontramos no mercado um computador portátil recondicionado (que resolve as nossas necessidades) no valor de 550 €;
- Tem o Agrupamento um acervo de slides que fazem parte da nossa memória coletiva. Para que não se perca esta memória possa ser visionada e ao mesmo tempo preservada. Pretendemos ainda convertê-los em suporte digital;
- Foi contactada uma empresa, que nós tenhamos conhecimento a única no distrito, que orçamentou este trabalho aproximadamente em 250 €.

Não tem este Agrupamento disponibilidade financeira para fazer face ao custo mencionado.

Somos assim, por este meio, a solicitar a V. Exa. que dentro da disponibilidade financeira do Município, nos seja concedido um apoio financeiro extraordinário no valor de 800 €.

Certos do melhor acolhimento pela parte de V. Exa. para o exposto, nos subscrevemos com elevada consideração e estima.”

----- A Senhora Vereadora *VERA PRETO* em 16/04/2021, exarou o seguinte Despacho:

“À Reunião de Câmara.

No intuito de continuar a apoiar o Agrupamento de Escuteiros - 478 de S. Francisco D’Assis - Mirandela a manter a sua atividade na formação dos jovens e nos termos do disposto no n.º 1, alínea o) do artigo n.º 33.º da Lei n.º 75/2013, propõe-se a aprovação de subsídio extraordinário no valor de 800 euros (oitocentos euros), nos termos do presente pedido.

A entidade deverá entregar toda a documentação relativa à ação realizada, nomeadamente faturação, com vista à fiscalização do subsídio atribuído.

Deverá a despesa ser devidamente cabimentada e orçamentada.”

----- Processo despesa n.º 791 de 19/04/2021.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar atribuir o subsídio extraordinário no valor de 800,00 € (oitocentos euros) ao Agrupamento de Escuteiros - 478 de S. Francisco D’Assis - Mirandela, devendo a entidade entregar toda a documentação relativa à ação realizada, conforme proposto.

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL, DESPORTO E JUVENTUDE

17/DEASDJ – Proposta de Aprovação de Minuta do Contrato de Participação para Acompanhamento Técnico – Gestão de Candidaturas ao Programa 1.º Direito.

----- Foi presente a Minuta do Contrato de Participação para Acompanhamento Técnico – Gestão de Candidaturas ao Programa 1.º Direito, com o seguinte teor:

“**Contrato de Participação para Acompanhamento Técnico (1.º Direito)**

ENTRE:

O **INSTITUTO DA HABITAÇÃO E DA REABILITAÇÃO URBANA, I.P.**, instituto público dotado de autonomia administrativa e financeira e património próprio, com sede na Avenida Columbano Bordalo Pinheiro, n.º 5, em Lisboa, pessoa coletiva número 501 460 888, com o correio eletrónico ihru@ihru.pt, de ora em diante designado por IHRU, I.P.,

representado por *Isabel Maria Martins Dias*, que outorga na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 175/2012, de 2 de agosto, na sua atual redação;

E

O **MUNICÍPIO DE MIRANDELA**, com sede na Praça do Município em Mirandela, pessoa coletiva número 506 881 784, com o correio eletrónico geral@cm-mirandela.pt, de ora em diante designado por Beneficiário, representado por *Júlia Maria de Almeida Lima e Sequeira Rodrigues*, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara de Mirandela, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

É ajustado e reduzido a escrito, ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de julho, na sua atual redação, e do artigo 3.º da Portaria n.º 230/2018, de 17 de agosto, o presente contrato de participação financeira destinado a suportar os encargos da aquisição da prestação de serviços de acompanhamento técnico, que se rege nos termos daquele diploma e das cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objeto)

O Beneficiário vai adquirir uma prestação de serviços de acompanhamento técnico necessária para o processo de preparação e gestão das candidaturas ao 1.º Direito.

Clausula Segunda

(Custo total)

O custo total da aquisição da prestação de serviços a que se refere a cláusula anterior estima-se em 19.200,00 € (dezanove mil e duzentos euros), sem IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula Terceira

(Comparticipação)

1. Do custo da aquisição da prestação de serviços referido na cláusula anterior, o montante estimado de 19.200,00 € (dezanove mil e duzentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, que perfaz o montante de 23.616,00 € (vinte e três mil e seiscentos e dezasseis euros), é financiado pelo IHRU, I.P., sob a forma de participação, nos termos previstos nos n.º 2 e 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho e nos n.ºs 3 e 4 do artigo 3.º da Portaria n.º 230/2018, de 17 de agosto.
2. Do montante referido no número anterior prevê-se disponibilizar no ano de 2021 a quantia de 17.712,00 € (dezassete mil e setecentos e doze euros) que tem cabimento na verba inscrita na rubrica de classificação económica, com o código 05.08.B0, do orçamento privativo do IHRU, I.P., para o referido ano.
3. O remanescente, no valor de 5.904,00 € (cinco mil e novecentos e quatro euros) será disponibilizado pelo IHRU, I.P., em função do disposto na cláusula quarta do presente contrato e das disponibilidades orçamentais existentes, prevendo-se que tal venha a ocorrer em 2022.

Cláusula Quarta

(Utilização)

1. A disponibilização da participação prevista na cláusula anterior pelo IHRU, I.P. dependerá das condições relativas ao pagamento do preço, previstas no caderno de encargos da aquisição da prestação de serviços melhor descrita na cláusula primeira.
2. A participação será libertada após a adjudicação ou a contratação dos serviços, consoante esteja ou não previsto o pagamento de parte do preço com a celebração do contrato.
3. No caso de pagamento de parte do preço com a celebração do contrato de prestação de serviços, a disponibilização da correspondente parte do apoio depende da receção pelo IHRU, I.P., de cópia da minuta do contrato adjudicado.
4. Em qualquer caso, para efeito da concessão do apoio financeiro, o Beneficiário terá de enviar ao IHRU, I.P.:
 - a) Cópia do contrato de prestação de serviços celebrado;
 - b) Cópia do comprovativo de cada pagamento efetuado ao abrigo do contrato de prestação de serviços; e
 - c) Cópia do relatório de execução da prestação de serviços, após o termo do contrato de prestação de serviços.

Cláusula Quinta

(Acompanhamento e Fiscalização)

O Beneficiário Titular obriga-se a entregar ao IHRU, I.P.:

- a) Todas as informações e documentação que este lhe solicite, para efeitos de acompanhamento e fiscalização do cumprimento das condições e dos deveres a que ele se vinculou para a atribuição do apoio formalizado pelo presente contrato;
- b) Os comprovativos dos pagamentos realizados depois da disponibilização das verbas pelo IHRU, I.P., no prazo máximo de 20 dias a contar desta disponibilização;

- c) Os documentos previstos nas alíneas b) e c) do n.º 4 da cláusula quarta do presente contrato, no prazo máximo de 30 dias a contar da data fixada para o termo do contrato de prestação de serviços.

Cláusula Sexta

(Incumprimento)

1. O não cumprimento pontual pelo Beneficiário Titular das obrigações legais constantes do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, e do artigo 3.º da Portaria n.º 230/2018, de 17 de agosto, bem como das contratuais decorrentes do presente contrato confere ao IHRU, I.P., o direito de suspender a atribuição das verbas relativas a comparticipação.
2. A falta de entrega dos comprovativos nos termos e no prazo previstos na alínea b) da cláusula quinta do presente contrato determina a imediata suspensão da comparticipação.
3. O incumprimento definitivo das obrigações referidas nos números anteriores e ou a verificação de algum dos factos previstos no n.º 9 do artigo 3.º da Portaria 230/2018, de 17 de agosto, conferem ao IHRU, I.P. o direito de suspender a comparticipação e obrigam o Beneficiário, a devolver imediatamente as quantias recebidas a título da comparticipação, sem necessidade de interpelação, acrescidas de juros de mora desde a data da sua disponibilização.

Cláusula Sétima

(Dados Pessoais)

Os outorgantes no desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com a execução do presente contrato, que envolvam o tratamento de dados pessoais, observam o disposto no Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril (Regulamento Geral de Proteção de Dados) e demais legislação aplicável.

Cláusula Oitava

(Forma)

O presente contrato por documento particular é elaborado nos termos previstos no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 175/2012, de 2 de agosto, na sua atual redação.

FEITO EM DUPLICADO, AOS ____ DE _____ DE DOIS MIL E VINTE E UM.

O INSTITUTO DA HABITAÇÃO E DA REABILITAÇÃO URBANA, I.P.

O MUNICÍPIO DE MIRANDELA

----- Vem acompanhada de Ofício, que se dá por reproduzido.

----- Foi presente uma Informação subscrita pela Chefe da Divisão de Educação, Ação Social, Desporto e Juventude *Madalena Ferreira* em 12/04/2021, com o seguinte teor:

“**Assunto:** Contrato de Comparticipação para Acompanhamento Técnico – Gestão de Candidaturas 1.º Direito.

O município de Mirandela, ao abrigo do Decreto-lei n.º 37/2018, de 4 de Junho, que aprovou o Programa 1.º Direito e no âmbito da Estratégia Local de Habitação Social, candidatou-se ao apoio financeiro, do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana (IHRU), para acompanhamento técnico, destinado à aquisição de serviços para o processo de preparação e gestão de candidaturas ao Programa 1.º Direito.

A referida candidatura foi aprovada através de deliberação do Conselho Diretivo de 25 de Março de 2021, conforme comunicação através de ofício do IHRU, datado de 2021/03/31, que se anexa, cujo montante de comparticipação é de 19.200,00 euros (dezanove mil e duzentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para o período de um ano.

Nesse sentido, submete-se para apreciação e deliberação do executivo municipal a minuta do Contrato de Comparticipação para Acompanhamento Técnico (Gestão de Candidaturas ao Programa 1.º Direito), que segue em anexo.

À consideração superior.”

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* em 13/04/2021, exarou o seguinte Despacho:

“À Reunião de CMM.”

----- Processo despesa n.º 729 de 13/04/2021.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Minuta do Contrato de Participação para Acompanhamento Técnico - Gestão de Candidaturas ao Programa 1.º Direito, conforme proposto.

18/DEASDJ – Plano de Transportes Escolares para o Ano Letivo 2021/2022.

----- Foi presente o Plano de Transportes Escolares para o Ano Letivo 2021/2022, com o seguinte teor:

**“Plano de Transportes Escolares
Município de Mirandela
Ano Letivo 2021/2022**

Planos dos Circuitos de Carreira Pública e Circuitos Especiais de Transporte Escolar dos alunos do Município de Mirandela

1 – TRANSPORTES PÚBLICOS

CIRCUITO N.º 1

EMPRESA RODONORTE

ITINERÁRIO:

- Cruz. da Assureira – Vale de Lagoa – Alvites – Cruz. Lamas de Cavalo – Paradela – Avantos – Vimieiro – Romeu – Cruz. de Vila Verdinho – Cruz. de Vale de Lobo – Cruz. de Pousadas – Vilar de Ledra – Cruz. de Carvalhais – Mirandela

O comprimento do circuito é de 67 Km.

CIRCUITO N.º 2

EMPRESA RODONORTE

ITINERÁRIO:

- Vale de Asnes – Cedáinhos – Cedães – Vale de Madeiro – Bairro de S. Martinho – Mirandela

O comprimento do circuito é de 22 Km.

CIRCUITO N.º 3

SOC. DE TRANSPORTES CARRAZEDA / VILA FLOR

ITINERÁRIO:

- Cachão – Frechas – Mirandela

O comprimento do circuito é de 13 Km.

CIRCUITO N.º 4

EMPRESA RODONORTE

ITINERÁRIO:

- Milhais – Abreiro – Cruz. da Palorca – Cruz. do Navalho – Avidagos – Pereira – Cruz. Lamas de Orelhão – Mirandela

O comprimento do circuito é de 40 Km.

CIRCUITO N.º 7

SOC. DE TRANSPORTES CARRAZEDA / VILA FLOR

ITINERÁRIO:

- Caravelas – Vale da Sancha – Freixeda – Vila Verde – S. Salvador – Mirandela

O comprimento do Circuito é de 30 Km.

CIRCUITO N.º 8

EMPRESA AUTO VIAÇÃO DO TÂMEGA

ITINERÁRIO:

- Agueiras – Cruz. da Fradizela – Bouça – Cruz. de Vale de Gouvinhas – Vale de Telhas – Vale de Salgueiro – Cabanelas – Cruz. de Valongo das Meadas – Cruz. de Abambres – Vale de Juncal – Cruz. de Chelas – Vila Nova das Patas – Carvalhais – Mirandela

O comprimento do Circuito é de 48 Km.

CIRCUITO N.º 9

EMPRESA AUTO VIAÇÃO DO TÂMEGA

ITINERÁRIO:

- Torre D. Chama – Corriça – Casario – Fonte Maria Gins – Pádua Freixo – Fradizela – Bouça – Cruz. da Bouça – Ferradosa – Cruz. da Ribeirinha – Guide – Torre de Dona Chama

O comprimento do Circuito é de 43 Km.

CIRCUITO N.º 12

EMPRESA AUTO VIAÇÃO DO TÂMEGA

ITINERÁRIO:

- Torre de Dona Chama – Vilares – Cruz. de Múrias – Cruz. de Couços – Cruz. de Vale de Prados – Mascarenhas – Valbom dos Figos – Contins – Carvalhais – Mirandela

O comprimento do Circuito é de 24 Km.

CIRCUITO N.º 14

EMPRESA RODONORTE

ITINERÁRIO:

- Longra – Barcel – Valverde – S. Pedro de Vale do Conde – Fonte da Urze – Rego de Vide – Campo da Aviação – Passos – Mirandela

O comprimento do Circuito é de 36 Km.

CIRCUITO N.º 16

EMPRESA RODONORTE

ITINERÁRIO:

- Pai Torto – Suções – Eivados – Franco – Lamas de Orelhão – Mirandela

O comprimento do Circuito é de 43 Km.

2 – MINICIRCUITOS

Os “Minicircuitos” a seguir discriminados têm que ser equacionados para efeito de concurso, sendo necessário deliberar sobre a abertura do mesmo.

MINICIRCUITO N.º 1

ITINERÁRIO:

- Vale de Maior – Vale de Gouvinhas – Cruz. da Bouça;

- Miradezes – Vale de Salgueiro – Cruz. da E.N. 315 (Vale de Salgueiro)

- Quintas – Vale de Maior – Vale de Gouvinhas – Valbom Pitez – Ribeirinha – Torre D. Chama;

- Vale de Telhas – Vale de Gouvinhas – Torre D. Chama.

Localidade	Escola Sec Mdl	EPA
Vale de Maior	-	-
Vale de Gouvinhas	2	
Miradezes	-	1

Localidade	E B / J I Torre				Total
	Pré	1º Cic	2º Cic	3º Cic	
Quintas	-	1	1	-	2
Vale de Maior	-	1	-	-	1
Vale de Gouvinhas	-	1	1	-	2
Valbom Pitez	-	-	-	1	1
Ribeirinha	-	-	-	-	
Vale de Telhas	-	2	1	1	4
					10

O comprimento do itinerário é de 50 Km.

Utilização de uma viatura, ou viaturas de lotação compatível, para o transporte de 10 alunos para a Escola Básica e Jardim de Infância de Torre D. Chama, cumprindo o disposto no n.º 2 do art.º 13.º-A do DL n.º 10-A/2020, de 13 de março, na sua redação atual, e do art.º 1.º da Portaria n.º 107- A/2020, de 4 de maio, na sua redação atual, que estabelecem que, no âmbito da pandemia COVID- 19, os bancos dianteiros das viaturas devem ser ocupados apenas pelo motorista, não podendo a ocupação máxima dos veículos pelos restantes passageiros ultrapassar os 2/3 dos restantes bancos.

Transporte de alunos residentes nas localidades de Vale de Maior e Vale de Gouvinhas e que frequentam as Escolas Básica Luciano Cordeiro e Secundária de Mirandela, para o Cruz. da Bouça, de acordo com o horário praticado pelos estabelecimentos de ensino e transportes públicos que operam na zona (Cruz. da Bouça) e servem os alunos que se deslocam para Mirandela.

Transporte de alunos residentes em Miradезes e que frequentam as Escolas Básica Luciano Cordeiro, Secundária de Mirandela e Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Carvalhais, para o Cruz. E.N. 315 (Vale de Salgueiro) de acordo com os horários praticados pelos estabelecimentos de ensino e dos transportes públicos que operam na zona.

Desdobramento dois dias na semana à hora de almoço.

Transporte de alunos residentes nas localidades de Quintas, Vale de Maior, Vale de Gouvinhas, Valbom Pitez, Ribeirinha e Vale de Telhas para a Escola Básica e Jardim de Infância de Torre D. Chama, de acordo com os horários praticados nos referidos estabelecimentos de ensino.

Desdobramento dois dias na semana à hora de almoço.

MINICIRCUITO Nº. 2

ITINERÁRIO: Quintas – Vale de Martinho – Cruz. da E.N. 315 (Abambres)

Localidade	E B Convento	E B Fomento	Escola Sec Mdl	Total
Quintas	-	-	2	2
Vale de Martinho	1	1	1	3
				5

O comprimento do itinerário é de 7 Km.

Utilização de uma viatura, ou viaturas de lotação compatível, para o transporte de 5 alunos para o cruzamento da E.N. 315 (Abambres), cumprindo o disposto no n.º 2 do art.º 13.º-A do DL n.º 10- A/2020, de 13 de março, na sua redação atual, e do art.º 1.º da Portaria n.º 107-A/2020, de 4 de maio, na sua redação atual, que estabelecem que, no âmbito da pandemia COVID-19, os bancos dianteiros das viaturas devem ser ocupados apenas pelo motorista, não podendo a ocupação máxima dos veículos pelos restantes passageiros ultrapassar os 2/3 dos restantes bancos.

Transporte de alunos residentes em Quintas e Vale de Martinho, que frequentam as Escolas Básicas do Convento e do Fomento e Secundária de Mirandela para o cruzamento da E. N. 315 (Abambres), de acordo com os horários praticados pelos estabelecimentos de ensino e dos transportes que operam na zona.

Desdobramento dois dias na semana à hora de almoço.

MINICIRCUITO Nº. 3

ITINERÁRIO:

- Navalho – Cruz. de Avidagos e Palorca – Cruz. de Avidagos;
- Milhais – Abreiro – Navalho – Avidagos – Pereira;
- Avidagos – Entroncamento da Bela Vista (Cruz. EN 15) – Pereira

Localidade	E B Luc Cord	Escola Sec Mdl	EPA	Total
Navalho	4	2	1	7
Palorca	-	1	-	1
				8

Localidade	J I Avidagos	E B 1 Pereira	Total
Milhais	-	-	-
Abreiro	1	1	2
Navalho	-	7	7
Avidagos	-	6	6
Ent. Bela Vista	-	1	1
			16

O comprimento do itinerário é de 31 Km.

Utilização de uma viatura com 15 lugares disponíveis para o transporte de alunos com idades inferiores a 12 anos ou duas viaturas de lotação compatível.

O transporte dos alunos deverá ser realizado respeitando o disposto no n.º 2 do art.º 13.º-A do DL n.º 10-A/2020, de 13 de março, na sua atual redação, e do art.º 1.º da Portaria n.º 107-A/2020, de 4 de maio, na sua atual redação, que estabelecem que, no âmbito da pandemia COVID-19, os bancos dianteiros das viaturas devem ser ocupados apenas pelo motorista, não podendo a ocupação máxima dos veículos pelos restantes passageiros ultrapassar os 2/3 dos restantes bancos.

Transporte dos alunos do Navalho e Palorca para o Cruz. de Avidagos, para as Escolas Básica Luciano Cordeiro e Secundária de Mirandela, de acordo com os horários praticados nos estabelecimento de ensino e transportes públicos que operam na zona.

Desdobramento dois dias na semana à hora de almoço.

Transporte de alunos residentes nas localidades de Milhais, Abreiro, Navalho, Avidagos e Entroncamento da Bela Vista para o JI de Avidagos e Escola do 1º Ciclo do Ensino Básico de Pereira, de acordo com os horários praticados nos estabelecimentos de ensino.

MINICIRCUITO N.º 4

ITINERÁRIO:

- Vila Boa – Franco (Cruz.)

Localidade	E B Luc. Cord. - 2.º ciclo	Escola Sec Mdl	EPA	Total
Vila Boa	1	1	1	3

O comprimento do itinerário é de 6 Km.

Utilização de uma viatura de 9 lugares.

O transporte dos alunos deverá ser realizado respeitando o disposto no n.º 2 do art.º 13.º-A do DL n.º 10-A/2020, de 13 de março, na sua atual redação, e do art.º 1.º da Portaria n.º 107-A/2020, de 4 de maio, na sua atual redação, que estabelecem que, no âmbito da pandemia COVID-19, os bancos dianteiros das viaturas devem ser ocupados apenas pelo motorista, não podendo a ocupação máxima dos veículos pelos restantes passageiros ultrapassar os 2/3 dos restantes bancos.

Transporte dos alunos que frequentam as Escolas Básica Luciano Cordeiro, 1.º ciclo e pré-escolar e Secundária de Mirandela para a localidade de Franco (cruz.), de acordo com os horários praticados pelos estabelecimentos de ensino e transportes públicos que operam na zona.

Desdobramento dois dias na semana à hora de almoço.

MINICIRCUITO N.º 5

ITINERÁRIO: Vila Verdinho – Cruz. da E.N. 15;

Vale de Lobo – Cruz. E.N.15;

Vale de Lobo – Romeu

Localidade	EB Convento	E B Luc Cord 1.º ciclo	E B Luc Cord 2.º ciclo	Esc Sec Mdl	Total
Vila Verdinho	1	-	2	1	4
Vale de Lobo	-	1	1	2	4

Localidade	J I Romeu	Total
Vale de Lobo	1	1

O comprimento do itinerário é de 12 Km.

Utilização de uma viatura com 9 lugares.

O transporte dos alunos deverá ser realizado respeitando o disposto no n.º 2 do art.º 13.º-A do DL n.º 10-A/2020, de 13 de março, na sua atual redação, e do art.º 1.º da Portaria n.º 107-A/2020, de 4 de maio, na sua atual redação, que estabelecem que, no âmbito da pandemia COVID-19, os bancos dianteiros das viaturas devem ser ocupados apenas pelo motorista, não podendo a ocupação máxima dos veículos pelos restantes passageiros ultrapassar os 2/3 dos restantes bancos.

Transporte dos alunos do 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e ensino secundário, residentes em Vila Verdinho e Vale de Lobo que frequentam as Escolas Básicas do Convento, Luciano Cordeiro e Secundária de Mirandela para o cruzamento do E. N. 15, de acordo com os horários praticados pelos estabelecimentos de ensino e dos transportes públicos que operam na zona.

Desdobramento dois dias na semana à hora de almoço.

Transporte de crianças residentes em Vale de Lobo para o Jardim de Infância de Romeu, de acordo com o horário praticado no estabelecimento de ensino.

MINICIRCUITO N.º 6

ITINERÁRIO:

- Guide – Torre D. Chama;
- Múrias – Cruz. E. N. 206;
- Vale de Prados – Regodeiro – Múrias – Torre D. Chama

Localidade	Esc. Sec. Mdl	Total
Guide	1	1
Múrias	2	2

Localidade	E B / J I Torre D. Chama				Total
	Pré	1º Cic	2º Cic	3º Cic	
Vale de Prados	-	3	-	-	3
Regodeiro	-	1	-	2	3
Múrias	3	1	-	2	6
					12

O comprimento do itinerário é de 24 Km.

Utilização de uma viatura, ou viaturas de lotação compatível, para o transporte de 12 alunos para a Escola Básica e Jardim de Infância de Torre D. Chama, cumprindo o disposto no n.º 2 do art.º 13.º-A do DL n.º 10-A/2020, de 13 de março, na sua redação atual, e do art.º 1.º da Portaria n.º 107- A/2020, de 4 de maio, na sua redação atual, que estabelecem que, no âmbito da pandemia COVID- 19, os bancos dianteiros das viaturas devem ser ocupados apenas pelo motorista, não podendo a ocupação máxima dos veículos pelos restantes passageiros ultrapassar os 2/3 dos restantes bancos.

Transporte de alunos, residentes em Guide, que frequentam a Escola Secundária de Mirandela, para Torre D. Chama de acordo com os horários praticados pelos transportes públicos que operam na zona.

Transporte de alunos residentes em Múrias para o Cruz. da E. N. 206, que frequentam a Escola

Secundária de Mirandela de acordo com os horários praticados pelo estabelecimento de ensino e dos transportes públicos que operam na zona.

Desdobramento dois dias na semana à hora de almoço.

Transporte dos alunos residentes em Vale de Prados, Regodeiro e Múrias para a Escola Básica e Jardim de Infância de Torre D. Chama, de acordo com os horários praticados pelos estabelecimentos de ensino.

Desdobramento dois dias na semana à hora de almoço.

MINICIRCUITO N.º 7

ITINERÁRIO:

- S. Salvador – Frechas;
- Cachão – Frechas

Localidade	J I de Frechas	Total
S. Salvador	1	1
Cachão	4	4

O comprimento do itinerário é de 14 Km.

Utilização de uma viatura de 9 lugares.

O transporte dos alunos deverá ser realizado respeitando o disposto no n.º 2 do art.º 13.º-A do DL n.º 10-A/2020, de 13 de março, na sua atual redação, e do art.º 1.º da Portaria n.º 107-A/2020, de 4 de maio, na sua atual redação, que estabelecem que, no âmbito da pandemia COVID-19, os bancos dianteiros das viaturas devem ser ocupados apenas pelo motorista, não podendo a ocupação máxima dos veículos pelos restantes passageiros ultrapassar os 2/3 dos restantes bancos.

Transporte de alunos residentes em S. Salvador e Cachão para o Jardim de Infância de Frechas, de acordo com o horário praticado no estabelecimento de ensino.

MINICIRCUITO N.º 8

ITINERÁRIO:

- Palorca – Navalho – Avidagos;
- Pereira – Avidagos.

Localidade	J I Avidagos	Total
Palorca	1	1
Navalho	3	3
Pereira	1	1
		5

O comprimento do itinerário é de 11 Km.

Utilização de uma viatura com 9 lugares.

O transporte dos alunos deverá ser realizado respeitando o disposto no n.º 2 do art.º 13.º-A do DL n.º 10-A/2020, de 13 de março, na sua atual redação, e do art.º 1.º da Portaria n.º 107-A/2020, de 4 de maio, na sua atual redação, que estabelecem que, no âmbito da pandemia COVID-19, os bancos dianteiros das viaturas devem ser ocupados apenas pelo motorista, não podendo a ocupação máxima dos veículos pelos restantes passageiros ultrapassar os 2/3 dos restantes bancos.

Transporte de crianças residentes nas localidades de Palorca, Navalho e Pereira para o Jardim de Infância de Avidagos, de acordo com o horário praticado no estabelecimento de ensino.

MINICIRCUITO N.º 9

ITINERÁRIO:

- Vale de Pereiro – Chelas – Mirandela

Localidade	J I Mdl	E B L Cord 2º ciclo	E Sec Mdl	Total
Vale de Pereiro	1	1	1	3
Chelas	1	1	2	4
				7

O comprimento do itinerário é de 14 Km.

Utilização de uma viatura, ou viaturas de lotação compatível, para o transporte de 7 alunos para os estabelecimentos de ensino de Mirandela, cumprindo o disposto no n.º 2 do art.º 13.º-A do DL n.º 10-A/2020, de 13 de março, na sua redação atual, e do art.º 1.º da Portaria n.º 107-A/2020, de 4 de maio, na sua redação atual, que estabelecem que, no âmbito da pandemia COVID-19, os bancos dianteiros das viaturas devem ser ocupados apenas pelo motorista, não podendo a ocupação máxima dos veículos pelos restantes passageiros ultrapassar os 2/3 dos restantes bancos.

Transporte de alunos residentes em Vale de Pereiro e Chelas para o Jardim de Infância de Mirandela e Escolas Básica Luciano Cordeiro e Secundária de Mirandela, de acordo com os horários praticados nos referidos estabelecimentos de ensino.

Desdobramento dois dias na semana à hora de almoço.

MINICIRCUITO N.º 10

ITINERÁRIO: Eixes – Mirandela

Localidade	E B Convento	E B Luc. Cordeiro 1.º ciclo	Esc. Sec. Mirandela	Total
Eixes	1	2	5	8

O comprimento do itinerário é de 8 Km.

Utilização de uma viatura, ou viaturas de lotação compatível, para o transporte de 7 alunos para os estabelecimentos de ensino de Mirandela, cumprindo o disposto no n.º 2 do art.º 13.º-A do DL n.º 10-A/2020, de 13 de março, na sua redação atual, e do art.º 1.º da Portaria n.º 107-A/2020, de 4 de maio, na sua redação atual, que estabelecem que, no âmbito da pandemia COVID-19, os bancos dianteiros das viaturas devem ser ocupados apenas pelo motorista, não podendo a ocupação máxima dos veículos pelos restantes passageiros ultrapassar os 2/3 dos restantes bancos.

Transporte de alunos para a Escolas Básica do Convento, Básica Luciano Cordeiro (1.º ciclo) e Secundária de Mirandela, de acordo com os horários praticados nos estabelecimentos de ensino.

Desdobramento dois dias na semana à hora de almoço.

MINICIRCUITO N.º 11

ITINERÁRIO:

- S. Pedro Velho – Vilar D'Ouro – Cruz. E.N. 315 (Soutilha);
- Vilar D' Ouro – S. Pedro Velho – Torre D. Chama

Localidade	Escola Sec Mdl	Total
S. Pedro Velho	1	1
Vilar D'Ouro	-	-
		1

Localidade	E B / J I Torre D. Chama				Total
	Pré	1º Cic	2º Cic	3º Cic	
S. Pedro Velho	-	-	1	1	2
Vilar D'Ouro	1	-	1	-	2
					4

A distância do itinerário é de 16 Km.

Utilização de uma viatura de 9 lugares.

O transporte dos alunos deverá ser realizado respeitando o disposto no n.º 2 do art.º 13.º-A do DL n.º 10-A/2020, de 13 de março, na sua atual redação, e do art.º 1.º da Portaria n.º 107-A/2020, de 4 de maio, na sua atual redação, que estabelecem que, no âmbito da pandemia COVID-19, os bancos dianteiros das viaturas devem ser ocupados apenas pelo motorista, não podendo a ocupação máxima dos veículos pelos restantes passageiros ultrapassar os 2/3 dos restantes bancos.

Transporte de alunos, residentes em S. Pedro Velho e Vilar D'Ouro e que frequentam as Escolas Básica Luciano Cordeiro e Secundária de Mirandela, para o Cruz. E.N. 315 (Soutilha) de acordo com os horários praticados pelos estabelecimentos de ensino e dos transportes públicos que operam na zona.

Desdobramento dois dias na semana à hora de almoço.

Transporte de alunos, residentes em Vilar D'Ouro e S. Pedro Velho para a Escola Básica de Torre D. Chama, de acordo com os horários praticados pelo estabelecimento de ensino.

Desdobramento dois dias na semana à hora de almoço.”

----- Foi presente uma Informação subscrita pela Técnica da Divisão de Educação, Ação Social, Desporto e Juventude em 15/04/2021, com o seguinte teor:

“**Assunto:** Plano de Transportes Escolares para o ano letivo 2021/2022.

Como é do conhecimento de V. Ex.ª o Conselho Municipal de Educação de Mirandela (CMEM) aprovou, em reunião de 14 de abril de 2021, o “Plano de Transportes Escolares, para o Ano Letivo de 2021/2022”, em cumprimento do estabelecido na alínea f) do n.º 1, do art.º 56, do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro.

Subsequentemente, de acordo com o n.º 1 do art.º 21.º e n.º 1 do art.º 22.º do já referido diploma legal, o plano de transportes escolares deverá ser aprovado pela câmara municipal, pelo que o mesmo deverá ser presente a reunião daquele órgão executivo.

À superior consideração superior.”

----- Foi presente um Parecer subscrito pela Chefe da Divisão de Educação, Ação Social, Desporto e Juventude Madalena Ferreira em 15/04/2021, com o seguinte teor:

“Nos termos da alínea gg), do n.1, do art. 33.º, Lei 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, compete à Câmara Municipal “assegurar, organizar e gerir os transportes escolares”.

Mediante a informação que nos foi fornecida pelos estabelecimentos de ensino, nomeadamente a previsão do número de alunos que utilizará o transporte escolar por grupo etário inferior ou superior a 12 anos, localidades de proveniência, grau e ano que irão frequentar, bem como a verificação da existência ou não de carreiras de serviço público para locais e horários compatíveis, foi elaborado, de harmonia com as exigências aplicáveis e de acordo com orientações superiores, o Plano de Transportes Escolares para o ano letivo 2021/2022 (consultar/descarregar o Plano de Transportes Escolares na pasta [\\ipbrick\publica\DEASDJ](#)).

Em cumprimento do estabelecido na alínea f) do n.º 1, do art.º 56, do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, foi aprovado em Conselho Municipal de Educação de Mirandela, no dia 14 de abril de 2021, o Plano de Transportes Escolares para o ano letivo 2021/2022.

Nesta conformidade, envia-se o Plano de Transportes Escolares 2021/2022, para aprovação pela Câmara Municipal, pelo que o mesmo deverá ser presente a reunião daquele órgão executivo.”

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* em 17/04/2021, exarou o seguinte Despacho:

“Nos termos do parecer, submeto o Plano de Transportes Escolares 2021/2022 à aprovação pelo executivo municipal.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Plano de Transportes Escolares 2021/2022, conforme proposto.

19/DEASDJ – Proposta de Aprovação de Minuta de Contrato de Comodato – AEM – Instrumentos Musicais.

----- Foi presente a Minuta de Contrato de Comodato com o Agrupamento de Escolas de Mirandela, com o seguinte teor:

“CONTRATO DE COMODATO

Entre:

O Município de Mirandela, com o NIPC 506 881 784 com sede na Praça do Município, 5370-288 Mirandela, representado pelo *Orlando Ferreira Pires*, na qualidade de Vice-Presidente, com poderes para o ato, doravante designado como **Primeiro Outorgante**,

e,

Agrupamento de Escolas de Mirandela (AEM), com sede em Rua D. Afonso III, 5370-408 Mirandela, com o NIPC 600072584, neste ato representado por *Vítor José Esteves*, na qualidade de Diretor do Agrupamento de Escolas, com poderes para o ato, designado como **Segundo Outorgante**,

É celebrado o presente contrato de comodato que se rege pelas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA

O Primeiro Outorgante é proprietário de um conjunto de instrumentos/equipamentos musicais, cuja denominação se anexa com as respetivas características e marcas, que se encontra em estado novo.

SEGUNDA

Pelo presente contrato o Primeiro Outorgante cede gratuitamente ao Segundo outorgante os instrumentos musicais supra identificados, a fim de serem utilizados em atividades letivas e não letivas, no âmbito da Orquestra Energia.

TERCEIRA

São obrigações do Segundo Outorgante:

- a) Guardar e conservar os instrumentos musicais cedidos, não fazendo deles uso imprudente;
- b) Efetuar um contrato de comodato com os Pais/Encarregados de Educação ou com os alunos, se maior idade, com vista a imputar a responsabilidade de reparação e manutenção dos instrumentos cedidos, caso danificados por má utilização. Em caso de deterioração pelo uso imprudente do instrumento cedido, o município poderá exigir aos Pais/Encarregados de Educação o ressarcimento dos danos ou prejuízos causados, aquando da devolução dos instrumentos ao Agrupamento de Escolas de Mirandela.
- c) Facultar ao Município o exame dos instrumentos cedidos, se tal for solicitado;
- d) Não aplicar os instrumentos para fins diferentes daqueles a que se destinam;
- f) Não proporcionar a terceiro o uso dos instrumentos, sem autorização expressa do comodante;
- g) Recolher e restituir os instrumentos musicais findo o contrato.

QUARTA

O presente contrato de comodato tem a durabilidade até ao término do projeto do *Plano Integrado e Inovador de Combate ao Insucesso Escolar da Câmara Municipal de Mirandela*, com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por período a determinar posteriormente pelo Município.

QUINTA

Os instrumentos musicais cedidos têm de ser entregues no final do contrato ou em outro prazo desde que notificado para o efeito com a antecedência de 10 dias, nas instalações da Câmara Municipal sitas em Zona Industrial.

SEXTA

A verificação do estado de conservação dos instrumentos musicais, aquando da entrega, é efetuada pelo Agrupamento de Escolas de Mirandela, que comunicará ao Município de Mirandela.

SÉTIMA

Em tudo o que não estiver especificamente previsto no presente contrato, observar-se-á o disposto nos artigos 1129.º e seguintes do Código Civil.

E por terem de livre vontade assim convencionado, os Outorgantes firmam o presente contrato constituído por 3 páginas, feito em dois exemplares, sendo um exemplar entregue a cada um dos Outorgantes.

Mirandela, __ de ____ de 2021.

O Vice-Presidente
(com competência delegada)

O Segundo Outorgante

Orlando Ferreira Pires

.....
Vitor José Esteves

----- Vem acompanhada de Lista de Instrumentos Musicais e Lista de Sistemas de Som, que se dão por reproduzidas.

----- Foi presente uma Informação subscrita pela Chefe da Divisão de Educação, Ação Social, Desporto e Juventude *Madalena Ferreira* em 16/04/2021, com o seguinte teor:

“**Assunto:** Contrato de comodato – AEM – Instrumentos Musicais.

O município de Mirandela, no âmbito da execução do Plano Integrado e Inovador de Combate ao Insucesso Escolar (PIICIE), adquiriu instrumentos e equipamentos musicais, conforme listagem em anexo, que estão disponíveis para cedência ao Agrupamento de Escolas de Mirandela (AEM), conforme consta do programa PIICIE.

A estratégia de apostar e fortalecer a escola pública continua a ser um desafio que se coloca à autarquia.

Propõe-se assim a celebração de um contrato de comodato com o AEM, com vista à cedência dos respetivos instrumentos e equipamentos ao AEM.

Nesse sentido, submete-se para apreciação e deliberação do executivo municipal minuta de contrato de comodato, previamente validada pelo Agrupamento de Escolas de Mirandela.

À consideração superior.”

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* em 19/04/2021, exarou o seguinte Despacho:

“Submete-se para apreciação e deliberação do executivo municipal minuta de contrato de comodato, previamente validada pelo Agrupamento de Escolas de Mirandela.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Minuta de Contrato de Comodato com o Agrupamento de Escolas de Mirandela, conforme proposto.

DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO

20/DOMU – Serviço de Licenciamento de Obras Particulares – Alteração ao Alvará 02/2002 – Lote 10I, loteamento em nome de “Câmara Municipal de Mirandela”, sito no Lugar de Zona Industrial, em Mirandela - Câmara Municipal de Mirandela.

----- Foi presente uma Informação subscrita pela Técnica do Serviço de Licenciamento de Obras Particulares em 13/04/2021, com o seguinte teor:

“**Assunto:** Alteração ao alvará 2/2002 - lote: 10I – Loteamento da Zona Industrial.

Em cumprimento do despacho do Sr. Vice-presidente, Dr. *Orlando Ferreira Pires*, de 2021/02/09 e nos termos do disposto no artigo 27.º, n.º 3, do Decreto-Lei 555/99, de 16 de dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei 136/2014, de 09 de setembro, decorreu ao período de discussão pública (aviso publicado no DR, dia 26/03/2021) referente à alteração ao lote n.º10, setor I, do loteamento titulado pelo alvará n.º 2/2002 em nome de “Câmara Municipal de Mirandela”, sito no lugar de Zona Industrial em Mirandela

Mais se informa que a alteração incide exclusivamente sobre o lote 10I, e consiste no seguinte:

- O lote 10I ficará dividido em dois lotes conforme peças desenhadas, dando origem aos lotes 10IA e 10IB;

- A área do lote inicial n.º 10 I era de 9.470m² e os lotes a criar passam a ter as seguintes áreas:

Lote 10 IA – 5.190 m²;

Lote 10 IB – 4.280 m²;

- Os índices urbanísticos para os lotes são:

	Lote 10 IA	Lote 10 IB
Área do lote	5 190 m ²	4 280 m ²
Área de implantação da edificação	3 180 m ²	2 817 m ²
Área de construção	3 600m ²	3 160 m ²
Área Construção (piso 1- r/c)	3 180m ²	2 817 m ²
Área Construção (piso 2)	420 m ²	343 m ²

Decorrido o prazo para pronúncia dos interessados, não foi presente qualquer reclamação ou sugestão.

A operação de loteamento foi aprovada por deliberação de câmara 27 de agosto de 1998.

À consideração superior.”

----- Foi presente um Parecer subscrito pelo Chefe da Divisão de Obras Municipais e Urbanismo *Rui Fernandes* em 15/04/2021, com o seguinte teor:

“Não tendo ocorrido reclamações ou sugestões no prazo de pronúncia dos interessados, propõe-se a aprovação da alteração ao loteamento em referência nos termos da informação técnica.

À Consideração Superior.”

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* em 19/04/2021, exarou o seguinte Despacho:

“Nos termos do parecer, submete-se à deliberação da Câmara Municipal.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme proposto:

1 – Aprovar o Pedido de Alteração ao Alvará n.º 02/2002 – Lote 10I, loteamento em nome de “Câmara Municipal de Mirandela”, sito no lugar de Zona Industrial, na freguesia e concelho de Mirandela, que consiste no seguinte:

- O lote 10I ficará dividido em dois lotes conforme peças desenhadas, dando origem aos lotes 10IA e 10IB;
- A área do lote inicial n.º 10 I era de 9.470m² e os lotes a criar passam a ter as seguintes áreas:
 - Lote 10 IA – 5.190 m²;
 - Lote 10 IB – 4.280 m².

2 – Dar conhecimento do teor desta deliberação ao requerente Câmara Municipal de Mirandela.

21/DOMU – Serviço de Licenciamento de Obras Particulares – Alteração ao Alvará 04/1984 – Lote 1 e 2, loteamento em nome de “Augusto Ferreira Afonso e Irmãos”, sito no Lugar de Canelhas, em Mirandela - Amândio Augusto Trinchete.

----- Foi presente um ofício com entrada n.º 843 em 27/07/2021, com o seguinte teor:

“**Assunto:** Pedido de Alteração de Loteamento - Rua das Canelhas, Lote n.º 1 e 2 - Mirandela.

Amândio Augusto Trinchete, residente em Mirandela, na qualidade de proprietário, vem requer a V. Ex.^a a aprovação do pedido de licenciamento relativo à alteração ao Loteamento na Rua das Canelhas, Lote n.º 1 e 2 em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Anexos: Formato digital, Proj. de Alteração e respetivos documentos.

Pede deferimento.”

----- Foi presente uma Informação subscrita pela Técnica do Serviço de Licenciamento de Obras Particulares em 13/04/2021, com o seguinte teor:

“**Assunto:** Alteração ao alvará 04/1984 - lote: 1 e 2 – Augusto Ferreira Afonso e irmãos.

Em cumprimento do despacho do Sr. Vice-presidente, Dr. *Orlando Ferreira Pires*, de 2021/01/12 e nos termos do disposto no artigo 27.º, n.º 3, do Decreto-Lei 555/99, de 16 de dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei 136/2014, de 09 de setembro, decorreu ao período de discussão pública (aviso publicado no DR, dia 29/03/2021) referente à alteração aos lotes n.º 1 e 2, do loteamento titulado pelo alvará n.º 04/1984 em nome de “Augusto Ferreira Afonso e Irmãos”, sito no lugar de Canelhas (Bairro dos Peleiros) em Mirandela, promovida pelo titular dos lotes, *Amândio Augusto Trinchete*.

Mais se informa que a alteração incide exclusivamente sobre os lotes 1 e 2, e consiste no seguinte:

- Junção do lote n.º 1 e do lote n.º 2 dando origem ao lote n.º 1-A.

- O lote n.º 1-A passa a ter os seguintes parâmetros urbanísticos:

- Área do lote - 802 m²
- Área de implantação - 178 m²
- Área de construção - 474 m²
- Número de pisos - 3, sendo 2 acima da cota de soleira e 1 piso abaixo da cota de soleira.

Decorrido o prazo para pronúncia dos interessados, não foi presente qualquer reclamação ou sugestão.

A operação de loteamento foi aprovada por deliberação de câmara 5 de Julho de 1984.

À consideração superior.”

----- Foi presente um Parecer subscrito pelo Chefe da Divisão de Obras Municipais e Urbanismo *Rui Fernandes* em 15/04/2021, com o seguinte teor:

“Não tendo ocorrido reclamações ou sugestões no prazo de pronúncia dos interessados, propõe-se a aprovação da alteração ao loteamento em referência nos termos da informação técnica.

À Consideração Superior.”

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* em 19/04/2021, exarou o seguinte Despacho:

“Nos termos do parecer, submete-se à deliberação da Câmara Municipal.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme proposto:

1 – Aprovar o Pedido de Alteração ao Alvará n.º 04/1984 – Lotes 1 e 2, loteamento em nome de “Augusto Ferreira Afonso e Irmãos”, sito no lugar de Canelhas (Bairro dos Peleiros), na freguesia e concelho de Mirandela, que consiste no seguinte:

- **Junção do lote n.º 1 e do lote n.º 2 dando origem ao lote n.º 1-A;**
- **O lote n.º 1-A passa a ter os seguintes parâmetros urbanísticos:**
 - Área do lote - 802 m²;
 - Área de implantação - 178 m²;
 - Área de construção - 474 m²;
 - Número de pisos - 3, sendo 2 acima da cota de soleira e 1 piso abaixo da cota de soleira.

2 – Dar conhecimento do teor desta deliberação ao requerente *Amândio Augusto Trinchete*.

DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO GERAL

22/DAG – Subunidade Orgânica Contabilidade e Tesouraria: Resumo Diário.

----- Foi presente o resumo diário de tesouraria referente ao dia 16 de abril de 2021 que apresenta os seguintes valores:

SALDO DE GERÊNCIA-----	2.544.653,48€
DOTAÇÕES ORÇAMENTAIS-----	1.359.744,70€
DOTAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS -----	<u>1.184.908,78€</u>
TOTAL DE DISPONIBILIDADES -----	2.544.653,48€

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

23/DAG – Subunidade Orgânica Contabilidade e Tesouraria: Ordens de Pagamento.

----- Foi presente a informação n.º 08/DAG de 16/04/2021 que a seguir se transcreve:

Informa-se o Executivo Municipal que, no período compreendido entre 31 de março a 15 de abril de 2021, foram processadas e autorizadas Ordens de Pagamento no montante total de **1.165.732,53 €**:

Descrição	Valores em €
Ordens de Pagamento Orçamentais	1.105.960,21 €
Ordens de Pagamento de Operações de Tesouraria	59.772,32 €

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

24/DAG – Subunidade Orgânica Contratação Pública: Requisições Externas de Despesa.

----- Foi presente a informação n.º 08/DAG de 16/04/2021 que a seguir se transcreve:

Informa-se o Executivo Municipal que, no período compreendido de 31 de março a 15 de abril de 2021, foram processadas e autorizadas Requisições Externas no montante total de **1.930.610,67 euros**:

Nome do Responsável	Valores em euros
<i>Júlia Maria de Almeida Lima e Sequeira</i>	41.369,55
<i>Orlando Ferreira Pires</i>	38.755,88
<i>Vera Cristina Quintela Pires Preto</i>	10.583,76
<i>José Miguel Romão Cunha</i>	1.839.901,48

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

----- E não havendo mais nada a tratar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta nos termos e para os efeitos consignados nos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, a qual vai assinada pela Senhora Presidente e por mim *Esmeralda Pinto*, que a elaborei e mandei transcrever.

----- Seguidamente foi encerrada a reunião, eram 20 horas e 10 minutos.

A Presidente da Câmara Municipal;



Júlia Rodrigues

A Jurista;



Esmeralda Pinto